

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 23 de outubro de 2012

Número 205

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Despacho n.º 13689/2012:

Exonera, a seu pedido, do cargo de consultor da Casa Civil o primeiro-secretário de embaixada licenciado Jorge Manuel da Cunha Monteiro 34873

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 14078/2012:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 21531/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2011 34873

PARTE C

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 13690/2012:

Isenção de IRC ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC da Sociedade Portuguesa de Ortopedia Dento-Facial 34874

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 13691/2012:

Renovada a comissão de serviço da licenciada Carla Teresa Marcelino Rodrigues para exercer o cargo de chefe de divisão de Vencimentos e Representações integrado na Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros 34874

Ministério da Defesa Nacional

Polícia Judiciária Militar:

Despacho (extrato) n.º 13692/2012:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação da assistente técnica Lisete Barbosa 34874

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Louvor n.º 578/2012:

Louva o capitão de cavalaria Fernando Amorim da Cunha 34874

Louvor n.º 579/2012:

Louva o major de cavalaria Roberto Carlos Pinto da Costa 34875

Louvor n.º 580/2012:

Louva o tenente-coronel de cavalaria Paulo Alexandre Simões Marques 34875

Louvor n.º 581/2012:

Louva o sargento-chefe de cavalaria José Mário da Cruz Costa 34875

Louvor n.º 582/2012:

Louva o segundo-sargento de cavalaria Márcio Filipe Martins de Sousa 34875

Louvor n.º 583/2012:

Louva o major de cavalaria Nuno Lourenço Álvares Alves de Sousa 34876

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 13693/2012:

Concessão à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Baião da medalha de mérito de proteção e socorro, no grau prata e distintivo azul 34876

Ministério da Economia e do Emprego

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional:

Despacho (extrato) n.º 13694/2012:

Designa para exercer as funções de adjunto o licenciado Paulo Marinho Marques Santos, técnico superior do Secretariado Técnico do Programa Operacional Regional do Norte. . . . 34876

Despacho n.º 13695/2012:

Exoneração das funções de assessor, a seu pedido, do licenciado Paulo Marinho Marques Santos 34877

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Despacho n.º 13696/2012:

Declara a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «A 4/IP 4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/ Quintanilha — Lote 4 — Sublanço Murça/Lamas de Orelhão» 34877

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 532/2012:

PC 4502613111 171/11.7/1624 34879

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 13697/2012:

Conclusão do período experimental do assistente técnico Paulo Jorge Gordon Pinto 34879

Despacho (extrato) n.º 13698/2012:

Conclusão do período experimental da assistente técnica Sandra Isabel dos Santos Jesus 34879

Despacho (extrato) n.º 13699/2012:

Conclusão do período experimental da assistente técnica Manuela Sofia da Costa Santos 34879

Despacho (extrato) n.º 13700/2012:

Conclusão do período experimental da assistente técnica Magda Marina Caixeiro Amado 34879

Despacho (extrato) n.º 13701/2012:

Conclusão do período experimental do assistente técnico Carlos Manuel da Silva Pinto 34879

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 13702/2012:

Nomeia personalidades de reconhecido mérito científico e técnico, para integrarem a Comissão Nacional de Homologação de Troféus 34879

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14079/2012:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Carla Sofia Serfate Ramos, para a carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI-Loures com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012. 34880

Aviso (extrato) n.º 14080/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com a trabalhadora Eugénia Maria Conde Pinto para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, para a ARSLVT, I. P./ACES Lisboa Norte 34880

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho n.º 13703/2012:

Composição do júri ao concurso para a carreira de investigação científica que exercem funções de investigação na área de imunologia 34880

Despacho n.º 13704/2012:

Conclusão período experimental 34880

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência:

Despacho n.º 13705/2012:

Designo o assistente técnico Pedro José Viegas Mota para exercer funções de secretário na Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência. 34880

Direção Regional de Educação do Norte:

Declaração de retificação n.º 1346/2012:

Retificação do aviso n.º 13596/2012. 34881

Aviso n.º 14081/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, publicado pelo aviso n.º 11975/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro de 2012. 34881

Aviso n.º 14082/2012:

Lista de antiguidade do pessoal docente 34881

Direção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 14083/2012:

Lista dos aposentados no mês de agosto e setembro de 2012. 34881

Despacho n.º 13706/2012:

Denúncia de contrato em funções públicas por tempo indeterminado 34881

Declaração de retificação n.º 1347/2012:

Retifica o aviso n.º 13602/2012, de 12 de outubro 34881

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extrato) n.º 14084/2012:

Homologação do resultado eleitoral para diretor 34881

Declaração de retificação n.º 1348/2012:

Retificação da nomeação de adjunto da direção do Agrupamento de Escolas do Cadaval. ... 34881

Aviso (extrato) n.º 14085/2012:

Lista final para recrutamento de pessoal de limpeza. 34882

Aviso n.º 14086/2012:

Lista de antiguidade do pessoal docente de 2011-2012 34882

Aviso n.º 14087/2012:

Procedimento concursal para recrutamento de quatro postos de trabalho de 3,5 horas para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 34882

Aviso (extrato) n.º 14088/2012:

Lista de antiguidade pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2012. 34882

Aviso (extrato) n.º 14089/2012:

Lista de antiguidade docente 34882

Direção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 14090/2012:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um assistente operacional 34882

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14091/2012:

Cessação de relação jurídica de emprego público. 34883

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14092/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na mesma categoria e posição remuneratória à assistente técnica Albertina da Conceição Pontes 34883

Universidade de Évora**Aviso n.º 14093/2012:**

Júri das provas de agregação de Maria do Céu Brás Fonseca. 34883

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 13707/2012:**

Delegação de competências no administrador da Universidade 34883

Despacho n.º 13708/2012:

Delegação de competências no diretor do Instituto Dom Luiz. 34884

Edital n.º 918/2012:

Concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor catedrático, nas áreas disciplinares de Bioquímica e de Genética, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 34884

Contrato (extrato) n.º 602/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado entre esta Faculdade e a Doutora Nazaré Saldanha Póvoas da Costa Cabral 34887

Declaração de retificação n.º 1349/2012:

Retificação do despacho n.º 12683/2012. 34887

Declaração de retificação n.º 1350/2012:

Retificação do despacho n.º 12682/2012. 34887

Despacho (extrato) n.º 13709/2012:

Contrato da docente Maria Rosário Esteves 34887

Universidade Nova de Lisboa**Declaração de retificação n.º 1351/2012:**

Retificação do aviso (extrato) n.º 13717/2012, de 15 de outubro 34887

Despacho (extrato) n.º 13710/2012:

Regulamento dos Docentes especialmente Contratados da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa. 34887

Universidade Técnica de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 13711/2012:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas 34888

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extrato) n.º 13712/2012:**

Autoriza a celebração de CTFPTRC a Ana Ruth Jorge Portugal Machado Pinto como professora-adjunta convidada na ESAS deste Instituto 34889

Despacho (extrato) n.º 13713/2012:

Autorizada a celebração de CTFPTRC a Rui Miguel Frazão Jorge como assistente convidado na ESAS, deste Instituto 34889

Despacho (extrato) n.º 13714/2012:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a João Leopoldo Fontainhas de Sousa Cristina como professor-adjunto convidado na ESAS, deste Instituto. 34889

Despacho (extrato) n.º 13715/2012:

Autorizada a celebração de CTFPTRC, a Patrícia Carla Bonança de Mattamouros Resende Fonseca de Oliveira como assistente convidada na ESAS, deste Instituto 34889

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho n.º 13716/2012:**

Alterações ao plano de estudos do curso de pós-licenciatura em especialização em Enfermagem — Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria 34889

Despacho n.º 13717/2012:

Alterações ao plano de estudos do curso de pós-licenciatura em especialização em Enfermagem — Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria 34891

Despacho n.º 13718/2012:

Alterações ao plano de estudos do curso de pós-licenciatura em especialização em Enfermagem — Enfermagem de Reabilitação 34892

Despacho n.º 13719/2012:

Alterações ao plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem — Enfermagem Comunitária 34893

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu**Listagem (extrato) n.º 101/2012:**

Publicação dos subsídios atribuídos pelos SASIPV durante o 1.º semestre do ano de 2012 . . . 34894

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 49/2012/A:

Abertura de processo concursal para preenchimento de um posto de trabalho de um técnico de diagnóstico e terapêutica na área de radiologia 34895

Município de Albergaria-a-Velha**Aviso n.º 14094/2012:**

2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha 34896

Município de Condeixa-a-Nova**Edital n.º 919/2012:**

Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa-a-Nova 34898

Município de Guimarães**Aviso n.º 14095/2012:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para contratação de um técnico superior (Gestão da Qualidade), publicada em www.cm-guimaraes.pt 34907

Município de Mondim de Basto**Aviso n.º 14096/2012:**

Exoneração do secretário do Gabinete de Apoio Pessoal à Vereadora 34907

Município de Nordeste**Aviso n.º 14097/2012:**

Prorrogação do prazo de vigência da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Nordeste e respetivas medidas preventivas, por mais um ano 34907

PARTE F

PARTE H

Município de Pedrógão Grande**Aviso n.º 14098/2012:**

Licença sem vencimento de longa duração 34908

Município de Ponta Delgada**Editais (extrato) n.º 920/2012:**

Aditamento ao Regulamento Municipal de Edificação e Taxas 34908

Município de Ponte de Lima**Aviso n.º 14099/2012:**Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado de um técnico superior — *design* de ambientes . . . 34908**Aviso n.º 14100/2012:**

Abertura de procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — um assistente técnico 34910

Município de Vagos**Aviso n.º 14101/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de quatro trabalhadores 34913

Município de Vila Franca de Xira**Aviso n.º 14102/2012:**

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 34913

Freguesia de Santa Marinha**Aviso n.º 14103/2012:**

Regulamento de Inventário e Cadastro do Património 34915

Freguesia da Vitória**Aviso n.º 14104/2012:**

Aposentação da funcionária Maria Eduarda Couto Cardoso Lopes 34915





PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 13689/2012

Nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, exonero, a seu pedido, do cargo de consultor da Casa Civil o primeiro-secretário de embaixada licenciado Jorge Manuel da Cunha Monteiro, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2012.

11 de outubro de 2012. — O Presidente da República, *Anibal Cavaco Silva*.

206458669

Secretaria-Geral

Aviso n.º 14078/2012

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior — Referência A, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 21531/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2011:

| Candidatos aprovados | Classificação final (valores) |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| Bruno Emanuel Matos Saraiva | 13,96 |
| Ana Marta Veríssimo Guerreiro | 13,47 |
| Tânia Filipa da Silva Marques | 13,04 |

| Candidatos excluídos | Motivo |
|--|--------|
| Alexandra Rute Pires Costa | a) |
| Ana Carla Teixeira Mesquita | d) |
| Ana Catarina Januário Pereira | b) |
| Ana Celeste Charruadas de Sousa | f) |
| Ana Cristina Fernandes Sequeira de Castro | b) |
| Ana Cristina Gonçalves Santos | c) |
| Ana Isabel Gonçalves da Silva | c) |
| Ana Luísa Morão Raposo Martins Proença | b) |
| Ana Maria Branco | a) |
| Ana Rute Assunção Vicente | b) |
| Ana Sofia da Costa Violante | b) |
| Ana Sofia Pereira Cardoso da Costa | b) |
| Anabela da Silva Teixeira Lopes | b) |
| Andréa Patrícia Folhas de Oliveira Seça | b) |
| Andreia Cristina Faria Parente | b) |
| Andreia da Silva Almeida | c) |
| Andreia Filipa Gouveia Campos | c) |
| Andreia Patrícia Silva Sousa | c) |
| Anita Lemos Magalhães | b) |
| António Ricardo Camelo Morgado | b) |
| Bernardo Ribeiro | a) |
| Bruno Daniel Pinheiro Neves | b) |
| Carlos Manuel dos Santos Alves Ferreira Faisca | c) |
| Catarina Lopes Paiva Martins | b) |
| Cátia João Matias Trindade | b) |
| Célia Maria Godinho Santos | c) |
| Clara Joana Freitas Pinto de Sá | c) |
| Cláudia Marina Barata Moreschini | c) |
| Cristina de Oliveira Antunes | c) |

| Candidatos excluídos | Motivo |
|---|--------|
| Cristina de Sousa Severiano | a) |
| Diana Maria Ferreira da Silva Dias | c) |
| Diogo Cid Lino Carvalho | a) |
| Elisabete Maria Ferreira Dias | b) |
| Fátima Román Rodrigues | a) |
| Filomena Marina Baltar Lopes | e) |
| Francisco Jorge Nunes Carrilho | c) |
| Gisela Maria Dionísio Fernandes | a) |
| Idalina dos Anjos Farinha Canário | b) |
| Irene de Fátima Marques Fialho Pires | c) |
| Isabel Leonor Correia Teles | b) |
| Isabel Maria Antunes Sampaio da Paz Duarte | c) |
| Isabel Maria Correia de Quadros Proença Cambeiro | d) |
| Isabel Maria Silva Vieira | a) |
| Joana Filipa Godinho da Silva | b) |
| João Carlos Neto Coelho Sanches | a) |
| João Carlos Ramos Marques | a) |
| João José Balão de Vilela Brazão | c) |
| Leopoldina Teresa Costa Escalreira | c) |
| Luis Manuel Rodrigues Reis | c) |
| Luis Miguel Domingues | c) |
| Luzia Maria Verdasca Antunes | c) |
| Manuel António Fernandes Esteves | b) |
| Maria Alexandra Pereira Marques | b) |
| Maria Alice Marcos Seixas | b) |
| Maria de Fátima Loureiro Rebelo Pais | c) |
| Maria Fernanda Amorim da Costa | a) |
| Maria João Abreu Cruz da Silva Rodrigues | e) |
| Maria João Teixeira Martins Barreiro | b) |
| Maria Leonor Palma Severino Mota de Oliveira Pacheco Coelho | b) |
| Maria Margarida da Silva Correia Ramos | c) |
| Maria Salomé Gaspar Medeiros Lopes | a) |
| Mariana Francisca Chichorro Salvador | a) |
| Marina Maria Coutinho Figueiredo Maurício | c) |
| Marta Realista Grachat | b) |
| Martha Martins de Moraes | c) |
| Mónica Mendes de Oliveira Nogueira | c) |
| Nuno Gonçalo Trindade Magessi | a) |
| Olga da Conceição Lisboa Aniceto Domingos | c) |
| Orlanda Maria Barradas da Silva Amaral | b) |
| Patrícia Alexandra da Silva Simões | c) |
| Patrícia Andreia Vieira Medeiros | e) |
| Patrícia Dias de Melo Nunes Pequeno | b) |
| Paula Cristina Martins e Freitas | c) |
| Pedro Filipe Monteiro Firmino | c) |
| Pedro Miguel Perdigão Bento Ferreira Pires | b) |
| Pedro Vladimiro Martins Cerejo | b) |
| Ricardo Jorge Cardoso Pisco | a) |
| Ricardo Manuel Estácio Massano | b) |
| Rosa Maria Moreira Pavia Pinheiro | c) |
| Rui Manuel Correia Prudêncio | b) |
| Rui Manuel Serrano Belém Santos Marçal | a) |
| Sandrine Laurence Vercaempt | c) |
| Sara Dias Alves Domingues | b) |
| Sara Dias dos Santos | a) |
| Sara Gonçalves Maciel | b) |
| Sérgio Manuel Duarte Simões | e) |
| Sérgio Nuno Franco de Sousa Fernandes | b) |
| Silvia Cláudia Machado dos Santos | b) |
| Silvia Patrícia Gomes Vaz | c) |
| Silvia Raquel da Silva Maio | b) |
| Sónia Costa | c) |
| Susana Isabel da Cunha Pereira | f) |
| Susana Isabel Faria Patrício de Sousa Marques | c) |
| Susana Maria Capucho Corona | b) |
| Sylvie Diamantine Ramos Rosa | b) |
| Tânia Sofia Carlos Mendes | b) |

| Candidatos excluídos | Motivo |
|--|--------|
| Teresa Paula Mateus Pereira Montes | c) |
| Vera Sofia Polainas Paulos | a) |

- a) Incumprimento dos requisitos específicos do ponto 13 do Aviso de Abertura.
b) Faltou ao 1.º método de seleção — Prova de Conhecimentos.
c) Por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores no 1.º método de seleção — Prova de Conhecimentos.
d) Faltou ao 2.º método de seleção — Entrevista de Avaliação de Competências
e) Por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores no 2.º método de seleção — Avaliação Psicológica
f) Por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores no 2.º método de seleção — Entrevista Profissional de Seleção.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria acima referida foi a lista de ordenação final homologada pelo Secretário-Geral da Presidência da República.

3 — Da Homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da mesma Portaria, a endereçar ao Presidente do Conselho Administrativo da Presidência da República.

9 de outubro de 2012. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

206452503



PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 13690/2012

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, reconhece-se à Sociedade Portuguesa de Ortopedia Dento-Facial, NIF 501 771 689, com sede no Largo da Maternidade Júlio Dinis, 11/14, 4050-369 Porto, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — Rendimentos de capitais com exceção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — Rendimentos prediais;

Categoria G — Incrementos patrimoniais

Esta isenção aplica-se, em conformidade com o n.º 3 do artigo 65.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, a partir de 2011/01/01, ficando condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b), e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.os 4 e 5 deste artigo.

8 de outubro de 2012. — Por subdelegação, o Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, *José António de Azevedo Pereira*.

306439114

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 13691/2012

Considerando que a licenciada Carla Teresa Marcelino Rodrigues completou três anos de comissão de serviço como Chefe de Divisão de Vencimentos e Representações, integrada na Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração, cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Considerando que, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, a renovação da comissão de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia depende da análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo como referência o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos;

Atendendo a que foi entregue o relatório dos resultados obtidos no exercício do respetivo cargo, conforme exigido no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando o bom desempenho e os resultados obtidos constantes do respetivo relatório de atividades;

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, e de acordo com a alínea c) do artigo 1.º do Despacho n.º 3653/2012, de 13 de março, que estabeleceu a estrutura orgânica flexível do Departamento Geral de Administração:

1 — Foi renovada, por Despacho do Secretário-Geral, de 4 de outubro de 2012, pelo período de três anos, a comissão de serviço da licenciada Carla Teresa Marcelino Rodrigues para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Vencimentos e Representações integrado na Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O referido despacho produz efeitos a 9 de junho de 2012.

16 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206459398

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Polícia Judiciária Militar

Despacho (extrato) n.º 13692/2012

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação da trabalhadora Lisete de Fátima Mirian Vasconcelos Barbosa na carreira de assistente técnico, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012.

2 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, coronel.

206455688

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Louvor n.º 578/2012

Louvo Capitão de Cavalaria, NIM 11785695, Fernando Amorim da Cunha, pela forma meritória, competente e dedicada como desempenhou as funções de Oficial de Informações do Grupo de Autometralhadoras, da Brigada de Intervenção, enquanto Força Nacional Destacada, no Teatro de Operações do Kosovo (GAM/BrigInt/FND/KFOR), de outubro de 2011 a março de 2012.

Oficial dotado de elevada competência profissional e significativa capacidade de trabalho, pautou a sua ação por uma inextinguível dedicação ao serviço, evidenciadas na forma esclarecida e diligente como desenvolveu o processo de produção de informações, em apoio ao planeamento e condução das operações da *Kosovo Tactical Maneuver; Tactical Reserve da Kosovo Force* (KTM/TACRES/KFOR), constituindo-se num elemento fundamental para o Estado-Maior da Força. Neste âmbito destaca-se a forma como apoiou com informações o processo de planeamento e condução das Operações “Dawn Resolution”, “Dragon Control” e “Amazing Try”.

Cumulativamente o Capitão Amorim da Cunha desempenhou as funções de Oficial de Segurança do aquartelamento, que cumpriu com elevada competência técnico-profissional e irrepreensível organização. O seu extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais produziram os melhores resultados como ficou demonstrado na avaliação de segurança, conduzida pela KFOR à KTM/TACRES/KFOR, na qual foi obtida a melhor classificação possível, sendo referida como exemplo no seio da Força Multinacional.

Num ambiente multinacional, caracterizado pela exigência de âmbito técnico e organizativo, o Capitão Amorim da Cunha soube demonstrar toda a sua competência e distinto sentido de missão, ao pautar a sua atuação pelo rigor e pela lealdade, constituindo um ato de elementar justiça enaltecido o mérito dos serviços por si prestados por contribuírem significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206459973

Louvor n.º 579/2012

Louvo o Major de Cavalaria, NIM 09978092, Roberto Carlos Pinto da Costa, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Oficial de Logística do Grupo de Autometralhadoras, da Brigada de Intervenção, enquanto Força Nacional Destacada, no Teatro de Operações do Kosovo (GAM/BrigInt/FND/KFOR), de outubro de 2011 a março de 2012.

No exercício das suas funções o Major Pinto da Costa foi responsável pela coordenação e execução das atividades de caráter logístico, fundamentais para o normal funcionamento da Unidade, em absoluta consonância com as diretivas e orientações superiormente estabelecidas. Neste âmbito destacam-se um conjunto de tarefas relacionadas com a sustentação e manutenção da atividade diária da força, com a conservação das instalações, com o controlo e gestão dos materiais, com o relacionamento com os Comandos Superiores, nacionais e da KFOR, com a supervisão e controlo da prestação de serviços pela empresa ECLIPSE e, fundamentalmente, com a coordenação do apoio logístico às operações, num período de intensa atividade, permanente incerteza e consequente reduzido tempo de resposta, revelando elevada competência no âmbito técnico-profissional, a par de um notável sentido do dever e espírito de missão que em muito contribuíram para a prontidão operacional e capacidade de realização desta FND.

Oficial de elevada formação ética e moral, dotado de excelentes qualidades militares e pessoais que em muito contribuíram para o estabelecimento e manutenção de um ambiente salutar, essencial numa força multinacional. Neste âmbito o Major Pinto da Costa granjeou o apreço e consideração dos que com ele privaram, ao promover, em todas as situações, excelentes relações humanas, contribuindo para o espírito de corpo, coesão e dinamismo da *Kosovo Tactical Maneuver; Tactical Reserve Kosovo Force* (KTM/TACRES/KFOR).

Pelo que foi exposto é de toda a justiça reconhecer publicamente as virtudes militares e pessoais que creditam o Major Pinto da Costa como sendo um Oficial de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, devendo, por isso, os serviços por si prestados, serem considerados, extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206459802

Louvor n.º 580/2012

Louvo o Tenente-Coronel de Cavalaria, NIM 00598788, Paulo Alexandre Simões Marques, pela forma altamente honrosa e brilhante, como desempenhou, durante mais de um ano, as exigentes funções de Comandante do Grupo de Autometralhadoras, da Brigada de Intervenção, enquanto Força Nacional Destacada integrada na Força de Paz da missão

da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), no complexo e exigente Teatro de Operações do Kosovo (GAM/FND/KFOR).

Oficial dotado de invulgar sentido do dever, comprovando ser possuidor de excelentes qualidades morais e humanas, evidenciou notáveis capacidades de planeamento, coordenação, organização e execução, procurando em todas as circunstâncias extrapolar limites de eficiência e eficácia, tendo sempre como farol a missão atribuída, características que associadas a uma inata capacidade de liderança e chefia, muito contribuíram para o desenvolvimento do espírito de corpo, coesão e elevados níveis de operacionalidade da Força, durante a fase de Aprontamento em território Nacional.

No Teatro de Operações, depois dos militares húngaros integrarem o GAM/FND/KFOR, no desempenho da missão de Reserva Tática da Força da OTAN no Kosovo (KTM), sob a dependência direta do Comandante da KFOR, o Tenente-Coronel Simões Marques, mercê da sua elevada competência profissional e espírito de missão, imprimiu, no exercício de comando, um grande rigor técnico e tático, interpretando a missão de forma extremamente eficaz.

Realce para a forma como comandou a KTM pelo exemplo, coragem física e moral, sendo disso exemplo uma ação de combate real, no Norte do Kosovo, contra uma aglomeração de tumultuosos, apesar das ameaças à sua integridade física, manteve o sangue frio, o bom senso e a ponderação que lhe permitiram, através do comando e controlo efetivo dos seus homens, garantir o sucesso da operação.

De realçar, a forma como fomentou as excelentes relações de trabalho, confiança e empatia com os militares dos diversos contingentes, com que a força privou, contribuindo para impulsionar a multinacionalidade e elevar a imagem de prontidão operacional, competência e excelência do militar português no seio da KFOR.

Pelas excecionais qualidades e virtudes militares evidenciadas, o Tenente-Coronel Simões Marques, corrobora, uma vez mais, as excelentes referências a seu respeito edificadas por todos os que consigo tiveram ensejo de se relacionar, em serviço e fora dele, que o creditam como um Oficial de mui distinta craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter e espírito de sacrifício, sendo merecedor deste público reconhecimento, pela ação de comando que desenvolveu, devendo os serviços por si prestados, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas e consequentemente para Portugal, serem considerados, de extraordinários, relevantes e distintos.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206459762

Louvor n.º 581/2012

Louvo o Sargento-Chefe de Cavalaria, NIM 17435682, José Mário da Cruz Costa, pelas excecionais qualidades e virtudes militares evidenciadas no desempenho das funções de Sargento Adjunto do Comando do Grupo de Autometralhadoras, da Brigada de Intervenção, enquanto Força Nacional Destacada, no Teatro de Operações do Kosovo (GAM/BrigInt/FND/KFOR), de outubro de 2011 a março de 2012.

Militar de significativa capacidade de trabalho e pragmatismo na resolução dos assuntos de serviço, demonstrou ser um excelente e imprescindível colaborador do Comando do GAM/BrigInt/FND/KFOR, pela forma atenta, interessada e cuidada como cumpriu as diferentes tarefas que lhe foram atribuídas. Neste particular, destaca-se a elevada competência técnico-profissional ao participar, ativamente, na reflexão de diferentes assuntos, contribuindo com ideias sempre oportunas que visaram a melhoria do serviço e as condições de vivência no aquartelamento.

A sua meritória e dedicada ação estendeu-se a um conjunto muito diversificado de iniciativas, de que se destacam o acompanhamento das atividades de treino e operações, através de uma presença permanente, próxima e interessada, a participação ativa e empenhada nas cerimónias militares e nos eventos de cariz religioso, a colaboração em todos os acontecimentos relacionados com o moral e bem-estar e o apoio permanente no acompanhamento das visitas de diversas entidades nacionais e estrangeiras, ao aquartelamento e à FND.

Pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, lealdade, espírito de sacrifício e de obediência, o Sargento-Chefe Cruz Costa é merecedor de ver os serviços por si prestados serem considerados exemplares, de elevado mérito e enaltecidos publicamente, por terem contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206460093

Louvor n.º 582/2012

Louvo o Segundo-Sargento de Cavalaria, NIM 06255300, Márcio Filipe Martins de Sousa, pela exemplar dedicação, elevada competência e notável sentido do dever colocadas no desempenho das

funções de Comandante da 2.ª Secção do 2.º Pelotão do Esquadrão de Manobra do Grupo de Autometralhadoras, da Brigada de Intervenção, enquanto Força Nacional Destacada, no Teatro de Operações do Kosovo (GAM/BrigInt/FND/KFOR), de outubro de 2011 a março de 2012.

Pautando a sua conduta por uma excecional dedicação ao serviço e vontade de bem servir, alicerçados numa sólida formação e competência técnico profissional, desenvolveu um trabalho digno de relevo no enquadramento e formação dos militares sob o seu comando, bem patente na forma cuidada e zelosa como conduziu a sua preparação técnica e tática. Neste âmbito, procurou dotar os seus subordinados dos conhecimentos necessários para o cumprimento das suas funções, responsabilizando-os nas tarefas de conservação e manutenção dos equipamentos e viaturas, conseguido manter e, em algumas situações melhorar, o seu estado de operacionalidade, contribuindo para elevar o nível de prontidão da sua secção.

Militar detentor de relevantes qualidades pessoais demonstrou possuir um elevado sentido de missão, coragem e abnegação, patentes nas diversas atividades de âmbito operacional, conduzidas pela *Kosovo Tactical Maneuver*, *Tactical Reserve* da *Kosovo Force* (KTM/TACRES/KFOR), sob condições de risco elevado, das quais se destacam as Operações “Dawn Resolution”, “Dragon Control” e “Amazing Try”.

Nestas operações ficaram bem evidenciadas as suas capacidades de comando e liderança, em especial na operação “Amazing Try”, quando, estando com a sua Secção na linha da frente e perante pressão obstinada e violenta, manteve a sua Secção coesa, disciplinada e organizada e, num ato de reconhecida coragem, não olhou a meios para socorrer um militar húngaro que se encontrava a ser agredido pelos manifestantes, colocando a sua própria segurança em risco, como ficou demonstrado pelos ferimentos sofridos, na sequência de tão meritória e distinta ação.

Pelas excecionais qualidades e virtudes militares evidenciadas, de que se relevam os elevados dotes de caráter, lealdade e espírito de sacrifício, que o levaram de forma natural ao respeito, consideração e reconhecimento de todos os que consigo privaram, o Segundo-Sargento Martins de Sousa é merecedor de público louvor, por ter contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do GAM/BrigInt/FND/KFOR e consequentemente das Forças Armadas Portuguesas.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206460199

Louvor n.º 583/2012

Louvo o Major de Cavalaria, NIM 08357090, Nuno Lourenço Álvares Alves de Sousa, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Oficial de Operações do Grupo de Autometralhadoras, da Brigada de Intervenção, enquanto Força Nacional Destacada, no Teatro de Operações do Kosovo (GAM/BrigInt/FND/KFOR), de outubro de 2011 a março de 2012.

No exercício das suas funções o Major Alves de Sousa delineou o conceito de preparação e emprego da Unidade e acompanhou a sua execução, evidenciando uma postura reveladora de invulgar espírito de missão e extrema dedicação. Foi o principal planeador e coordenador dos exercícios de verificação e prontidão das unidades de Manobra da *Kosovo Tactical Maneuver*, *Tactical Reserve* da *Kosovo Force* (KTM/TACRES/KFOR) e do exercício SILVER SABER, principal exercício de treino de controlo de tumultos, realizado ao nível da KFOR, que contou com a participação de outras organizações presentes no teatro de operações.

É de salientar o excelente desempenho do Major Alves de Sousa durante as fases de planeamento e de execução de um conjunto de operações desenvolvidas pela KTM/TACRES/KFOR, pela forma extremamente esclarecida e objetiva como soube interpretar a missão, contribuindo, decisivamente, para a manutenção da coesão da força. Destaca-se a sua participação nas operações para a manutenção do Posto de Controlo (OP2) “ORF REINFORCEMENT e para remoção de obstáculos, DAWN RESOLUTION”, “DAWN MOMENTUM” e “AMAZING TRY”, em particular esta última onde, na sequência dos confrontos físicos com os manifestantes, num ato de arrojada bravura, revelou impressionante coragem e desprezo pelo perigo ao socorrer um militar português, que estava a ser atacado por um grupo de opositores, possibilitando o seu resgate para junto dos demais camaradas.

Oficial de elevada formação ética e moral, dotado de excecionais qualidades militares e de grande coragem física e moral, constituiu-se permanentemente como referência e exemplo para aqueles com quem privou, pela sua irrepreensível postura militar, conduta e constante preocupação pela prossecução dos objetivos determinados.

Pelo que foi exposto é de toda a justiça reconhecer publicamente as virtudes militares e pessoais que creditam o Major Alves de Sousa como sendo um Oficial de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício e a abnegação, devendo, por isso, os serviços por si prestados, serem considerados, extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206459843

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13693/2012

Por ocasião da celebração do 50.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Baião e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Baião, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau prata e distintivo azul.

13 de setembro de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

206457064

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional

Despacho (extrato) n.º 13694/2012

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete o licenciado Paulo Marinho Marques Santos, técnico superior do Secretariado Técnico do Programa Operacional Regional do Norte.

2 — O designado, ao abrigo do n.º 8 do artigo 13.º do referido decreto-lei, opta pelo estatuto remuneratório relativo às funções que exercia à data da designação, correspondendo ao previsto no despacho n.º 13739/2011, de 30 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2011.

3 — Pelo presente despacho designo ainda o nomeado para substituir o Chefe do Gabinete, nas suas ausências ou impedimentos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 1 de outubro de 2012.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

10 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional, *António Joaquim Almeida Henriques*.

ANEXO

Nota curricular (síntese)

Nota curricular de Paulo Marinho Marques Santos

1 — Dados pessoais:

Nome: Paulo Marinho Marques Santos;

Data de nascimento: 30 de dezembro de 1972.

2 — Habilitações académicas:

1996 — Licenciatura em Economia pela Universidade Lusíada do Porto;

2003 — MBA em Finanças pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

3 — Experiência profissional:

Desde setembro de 2011 até este momento — Assessor do Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional;

De maio 2008 a setembro de 2011 — Coordenador do Gabinete de Dinamização da Competitividade e Internacionalização Económica Regional, integrado na Direção de Serviços de Desenvolvimento Regional da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

De 2006 até maio de 2008 — Técnico Superior na Direção Regional de Prospetiva e Planeamento da Comissão de Coordenação da Região do Norte;

De 2000 a 2006 — Técnico Superior no Gabinete de Cooperação da Comissão de Coordenação da Região do Norte, posteriormente Departamento de Promoção do Desenvolvimento Regional e da Cooperação;

De 1998 até 2000 — Colaborador no Gabinete de Cooperação da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

206458725

Despacho n.º 13695/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de assessor do meu Gabinete, a seu pedido, o licenciado Paulo Marinho Marques Santos, com efeitos a 30 de setembro de 2012.

2 — Ao cessar as suas funções como assessor deste Gabinete, confiro público louvor ao licenciado Paulo Marinho Marques Santos, pela forma como exerceu essas funções, tendo sempre demonstrado um elevado sentido de responsabilidade, lealdade, competência e seriedade, evidenciando o seu apurado conhecimento, designadamente nas matérias de índole económica e financeira, que me apraz registar.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

10 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional, *António Joaquim Almeida Henriques*.

206458555

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**Despacho n.º 13696/2012**

Pelo despacho n.º 15271/2010, de 24 de setembro, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 8 de outubro de 2010, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra da

«A 4/IP 4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 4 — Sublanço Murça/Lamas de Orelhão».

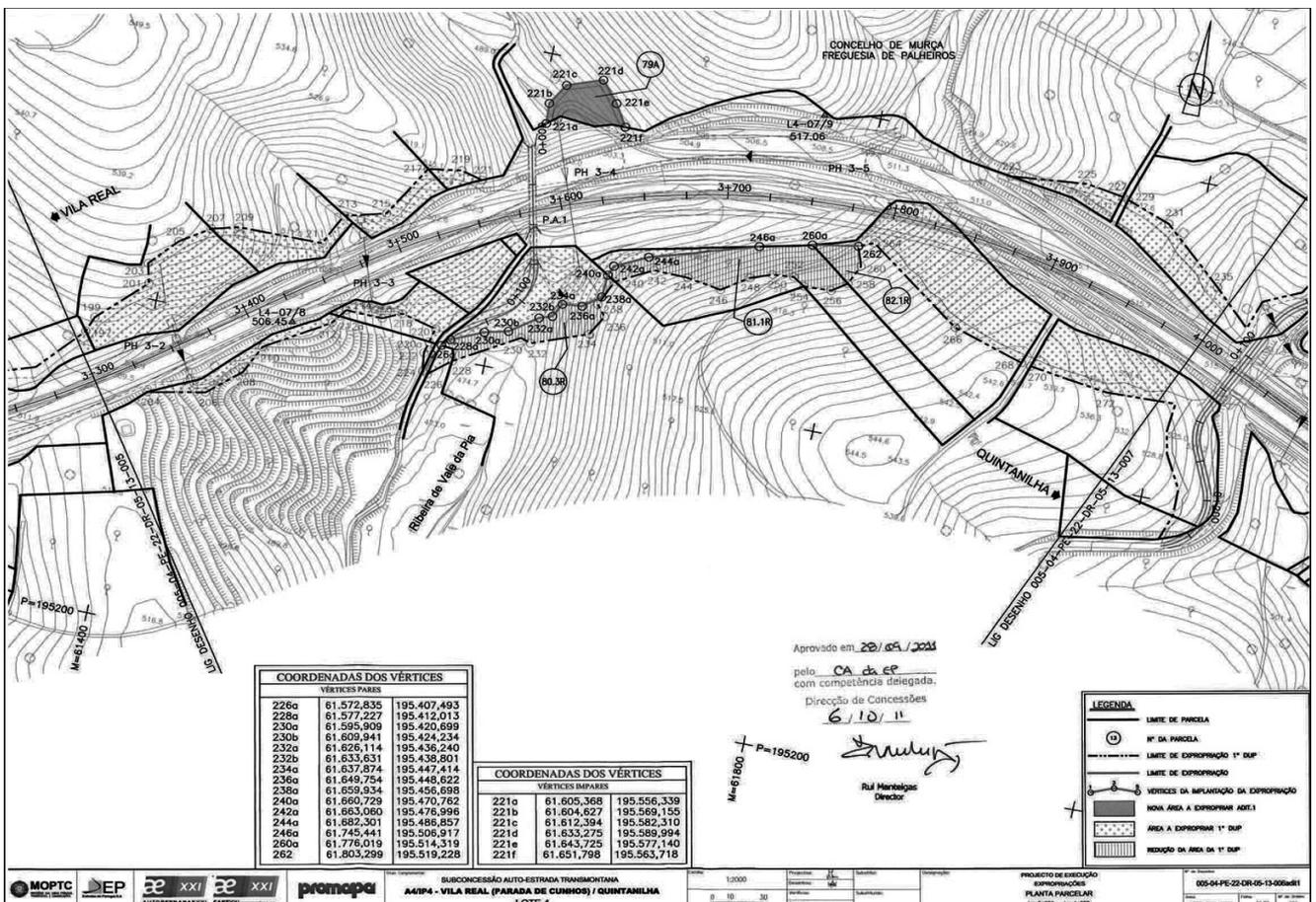
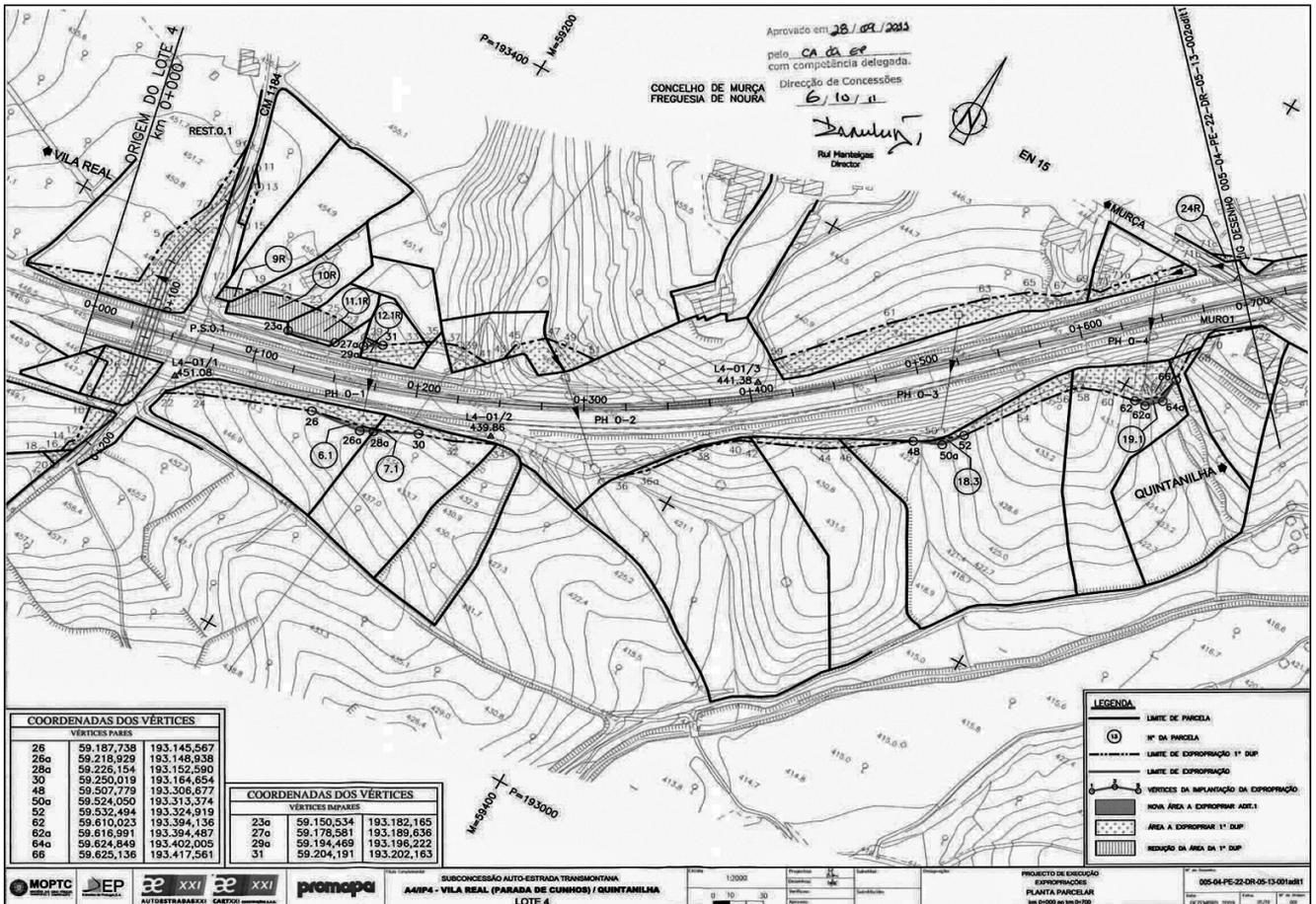
Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que podem determinar a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral pode revelar-se desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial ou aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.

Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 28 de setembro de 2011, que aprovou as plantas parcelares n.ºs 005-04-PE-22-DR-05-13-001adit1, 002adit1, 006adit1, 010adit1, 011adit1, 013adit1, 014adit1, 015adit1 e 017adit1 e os respetivos mapas de áreas relativos às parcelas necessárias à construção da obra da «A 4/IP 4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 4 — Sublanço Murça/Lamas de Orelhão — Aditamento 1» e a resolução de expropriar aprovada pela deliberação n.º 216/37/2011, de 28 de setembro de 2011, do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 10353/2011, de 5 de agosto, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

Mais declaro autorizar a Auto-Estradas XXI — Subconcessionária Transmontana, S. A., na qualidade de subconcessionária da Subconcessão Auto-Estradas Transmontana, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e nos mapas de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações resultantes deste despacho serão suportados pela Auto-Estradas XXI — Subconcessionária Transmontana, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

9 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.



Direção Regional da Economia de Lisboa
e Vale do Tejo

Édito n.º 532/2012

Processo 171/11.7/1624

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Loures, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. - Direção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Mista, a 10 kV, n.º 1296, com 491 m, com origem no apoio n.º 15 do CL n.º 1005 e término no PT LRS-P-0158, sita na freguesia de Bucelas, concelho de Loures.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

20 de setembro de 2012. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
306444144

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Despacho (extrato) n.º 13697/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que o trabalhador Paulo Jorge Gordon Pinto concluiu com sucesso o período experimental, com a classificação final de 13 valores, na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O tempo de serviço decorrido no período experimental será contado, para todos os efeitos legais, na carreira e categoria do trabalhador.

20 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

206458903

Despacho (extrato) n.º 13698/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que a trabalhadora Sandra Isabel dos Santos Jesus concluiu com sucesso o período experimental, com a classificação final de 17 valores, na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O tempo de serviço decorrido no período experimental será contado, para todos os efeitos legais, na carreira e categoria da trabalhadora.

20 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

206458774

Despacho (extrato) n.º 13699/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que a trabalhadora Manuela Sofia da Costa Santos concluiu com sucesso o período experimental, com a classificação final de 13 valores, na carreira e categoria

de assistente técnico, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O tempo de serviço decorrido no período experimental será contado, para todos os efeitos legais, na carreira e categoria da trabalhadora.

20 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

206458928

Despacho (extrato) n.º 13700/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que a trabalhadora Magda Marina Caixeiro Amado concluiu com sucesso o período experimental, com a classificação final de 15 valores, na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O tempo de serviço decorrido no período experimental será contado, para todos os efeitos legais, na carreira e categoria da trabalhadora.

20 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

206458863

Despacho (extrato) n.º 13701/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que o trabalhador Carlos Manuel da Silva Pinto concluiu com sucesso o período experimental, com a classificação final de 17 valores, na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O tempo de serviço decorrido no período experimental será contado, para todos os efeitos legais, na carreira e categoria do trabalhador.

20 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

206458709

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR,
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIOGabinete do Secretário de Estado das Florestas
e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 13702/2012

A Portaria n.º 11/2009, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 312/2012, de 10 de outubro, aprovou o regulamento que tipifica e contextualiza as Organizações do Sector da Caça (OSC) para efeitos de financiamento das ações que sejam objeto de protocolo de gestão e de enquadramento das atividades do domínio da credenciação, bem como determinou a criação e o funcionamento da Comissão Científica e Técnica da Caça (CCTC) e o exercício da função de homologação de troféus.

Considerando que a Comissão Nacional de Homologação Troféus (CNHT) integra na sua composição até 10 personalidades, de reconhecido mérito científico e técnico, bem como um secretário técnico nomeados por despacho do membro do Governo responsável pelo Sector da Caça, torna-se necessário proceder à nomeação dos mesmos.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 7 do artigo 11.º da Portaria n.º 11/2009, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 312/2012, de 10 de outubro, nomeio para integrarem a Comissão Nacional de Homologação de Troféus João Bernardino Almeida Faria, José Gonçalves Duarte Pessoa, José Luís Manteigas Passos, Carlos Manuel Santos Fonseca, Carlos Filipe Pina Santos, José Carlos Pedreira Reina, António Afonso Inácio, António

Pedro Santos Rodrigues, Luso Manuel Alves Matias, Pedro Alexandre Lima Delgado, como personalidades de reconhecido mérito científico e técnico, e João Lopo de Carvalho Gonçalves como secretário técnico.

15 outubro de 2012. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.

206459738

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14079/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com a trabalhadora Carla Sofia Serfate Ramos, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI-Loures, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, correspondente a 683,13€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Maria Antunes Sequeira, técnica superior do ACES VI-Loures;

Vogais efetivos: Teresinha Jesus Matias Fernandes, Assistente Técnica do ACES VI-Loures, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e José Joaquim Calhau Rita, Assistente Técnico do ACES VI-Loures;

Vogais suplentes: Maria Isabel Rosa Miranda Alberto, Assistente Técnica do ACES VI-Loures e Susana Marlene Nunes Gouveia, Assistente Técnica do ACES VI-Loures.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

12 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

204872664

Aviso (extrato) n.º 14080/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 05 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012, com o trabalhador Eugénia Maria Conde Pinto, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Teresa Videira Antunes, Enfermeira Chefe

Vogais efetivos: Ana Cristina Martins Mendes dos Santos, Enfermeira Chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Angelina Purificação Matos Guerra, Enfermeira Chefe;

Vogais suplentes: Aida Maria Costa Nunes Lopes Ferreira, Enfermeira Especialista; e Ana Maria Frias Coutinho Veiga, Enfermeira Especialista.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

21 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206459892

Instituto Nacional de Saúde
Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho n.º 13703/2012

Composição do júri — Concurso de ingresso na carreira de investigação científica de técnicos superiores doutorados que exercem funções de investigação “Área de Imunologia”

Para efeitos de procedimento concursal para ingresso na carreira científica de técnicos superiores doutorados que exercem funções de investigação na “Área de Imunologia”, ouvido o Conselho Científico, o Conselho Diretivo nomeia o seguinte júri:

Presidente: Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros — Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior e Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.
Vogais:

Doutora Maria Manuela Marin Caniça — Investigadora Principal com habilitação do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Doutor Manuel Augusto de Castro Pereira Barbosa — Professor Associado Convidado com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Prof. Doutor Manuel João Rua Vilanova — Professor Associado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto

Prof. Doutor Carlos Augusto Gomes Penha Gonçalves — Professor Associado Convidado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

Prof. Doutor Pedro Nunes Simões Rodrigues — Professor Associado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto

11/10/2012. — O Presidente do INSA, I. P., *Prof. Doutor José Pereira Miguel*.

206456862

Despacho n.º 13704/2012

Por meu despacho de 3 de outubro de 2012, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º e alínea *c*) do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, a trabalhadora abaixo indicada, concluiu com sucesso, o período experimental na categoria/carreira técnica superior, na sequência da celebração com este Instituto, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Susana das Neves Pereira da Silva — 19,00 valores.

11 de outubro de 2012. — O Presidente, *José Pereira Miguel*.

206459568

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Despacho n.º 13705/2012

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo o assistente técnico Pedro José Viegas Mota para exercer funções de secretariado no meu gabinete, com efeitos a 01 de outubro de 2012. O trabalhador tem direito, pelo exercício das referidas funções, ao suplemento remuneratório previsto no n.º 5 do artigo acima citado.

15 de outubro de 2012. — A Diretora-Geral, *Lúisa Canto e Castro Loura*.

206458514

Direção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Abel Salazar

Declaração de retificação n.º 1346/2012

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 13596/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2012, retifica-se a publicação referente ao recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de tarefa. Assim, no n.º 10.3, onde se lê «previstos no mapa de pessoal da Escola Secundária Alberto Sampaio» deve ler-se «previstos no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Abel Salazar» e, nos n.ºs 12.1 e 20, onde se lê «www.esas.pt» deve ler-se «www.esabelsalazar.pt».

15 de outubro de 2012. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *António Manuel Martins Coelho Lopes*.

206456757

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses

Aviso n.º 14081/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional publicado pelo Aviso n.º 11975/2012, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro de 2012.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a celebração de contrato na modalidade de relação jurídica de emprego a termo resolutivo certo, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012, na sequência de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional publicado pelo Aviso n.º 11975/2012, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro, de 2012, com as funcionárias abaixo indicadas:

Maria da Conceição Pinto Baião.
Ana Paula Temudo da Cunha Sousa Madureira.
Maria da Purificação Pinto Teixeira.
Maria Valentina Bernardo Silva.

16 de outubro de 2012. — O Diretor, *Vítor Manuel Moreira da Costa Vítor*.

206457956

Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho

Aviso n.º 14082/2012

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2012. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

16 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria Ângela de Lima Evangelista*.

206457834

Direção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva

Aviso n.º 14083/2012

Lista dos aposentados no mês de agosto e setembro de 2012

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do

pessoal docente que cessou funções por motivo de aposentação no mês de agosto e setembro de 2012:

| Nome | Grupo | Cessação |
|---|-------|----------|
| Maria Lurdes Martins Pereira | 110 | Agosto |
| Rosinda Maria Pires Rodrigues | 110 | Setembro |
| Maria Fernanda Gomes Santos Constantino | 110 | Agosto |
| Marília Silva Simões | 110 | Agosto |
| Joaquim Cardoso Abrantes | 200 | Agosto |
| Maria Olinda Silva Santos Batista | 240 | Agosto |

16 de outubro de 2012. — Pela Direção Executiva, *Rui Saraiva Baptista Duarte*.

206459179

Agrupamento de Escolas de Avanca — Prof. Dr. Egas Moniz

Despacho n.º 13706/2012

Por despacho da senhora diretora do Agrupamento de Escolas de Avanca — Prof. Dr. Egas Moniz, no uso das competências delegadas por Despacho n.º 4776/2012, de 29/03/2012 de s/Ex.ª a diretora Regional de Educação do Centro e nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, foi autorizado o pedido de denúncia do contrato em funções públicas por tempo indeterminado, solicitado pela Assistente Operacional, Natália Maria Ferreira Martins, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

16 de outubro de 2012. — A Diretora, *Elsa Maria Ferreira Moineiro*.

206459049

Agrupamento de Escolas de Tábua

Declaração de retificação n.º 1347/2012

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2012, o aviso n.º 13602/2012, de 8 de outubro, retifica-se que onde se lê «com a remuneração correspondente a 487,46 €.» deve ler-se «com a remuneração correspondente a € 485.».

15 de outubro de 2012. — O Diretor, *Sidónio Fernandes Costa*.

206455825

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento Vertical de Escolas Barbosa du Bocage

Aviso (extrato) n.º 14084/2012

Por despacho de 14.05.2012, do Diretor Regional Adjunto de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, foi homologado o resultado da eleição pela qual foi nomeada, em comissão de serviço, Diretora do Agrupamento Vertical de Escolas Barbosa du Bocage, nos termos do disposto no artigo 23 do Decreto. Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, a Professora do Quadro de Agrupamento:

Anabela Ferreira Gonçalves, após posse perante o Conselho Geral, com efeitos a 24.05.2012 e por um mandato de quatro anos.

3 de agosto de 2012. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Maria Pintão Correia*.

206304995

Agrupamento de Escolas do Cadaval

Declaração de retificação n.º 1348/2012

Para os devidos efeitos torna-se pública a retificação do despacho n.º 11905/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 6 de setembro de 2012.

Assim, retifica-se que onde se lê «Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º e no n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, é por mim nomeada o Docente Luís Fernando Santos Pina para o cargo de adjunto do Agrupamento de Escolas do Cadaval» deve

ler-se «Nos termos do disposto no artigo 19.º e de acordo com o n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e conforme o estipulado pelas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 13-A/2012, de 5 de junho, é por mim nomeado o docente Luís Fernando Santos Pina para o cargo de adjunto da direção do Agrupamento de Escolas do Cadaval, com efeitos a 12 de abril de 2012».

16 de outubro de 2012. — O Diretor, *Luís Manuel Martins Mendes*.
206459098

Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté

Aviso (extrato) n.º 14085/2012

De acordo com o previsto na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de classificação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 4 quatro postos de trabalho — Assistente Operacional — tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para assegurar serviços de limpeza.

| Nome | Classificação final (valores) |
|---|-------------------------------|
| Sara Marina Ribeiro de Sousa Pereira Monteiro | 19,71 |
| Manuela Fonseca Silva | 13,71 |
| Paula Manuela Pinto Paião | 13,71 |
| Sandra Isabel Santos Raminhos | 13,71 |
| Paula Cristina Torres Leal Jorge Pires | 13,71 |
| Pedro Manuel Canaveira da Silva Pires | 12,86 |
| Luisa Rosa Dionísio Zuca Espada | 12,57 |
| Ana Clara Correia Lopes Grou | 11,71 |
| Eunice Maria Gonçalves Santos de Castro Almeida | 11,43 |
| Rosa de Fátima Cardoso Ferreira Cesário | 11,43 |
| Maria Odete Ribeiro Martins | 7,14 |
| Cristina Maria Alves Roxo | 7,14 |
| Maria Cristina Tainha Gomes Ferra Alves | 2,57 |
| Maria Celeste dos Reis Vieira | 2,57 |
| Ana Filipa de Almeida Mourato Cardoso | 2,57 |
| Ana Mafalda Mota da Silva | 2,57 |
| Lúcia Marisa Viana Patrício | 2,57 |
| Rute Marisa Teixeira Costa | 2,57 |

16 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria da Graça Castro Q. F. Dinis Carvalha*.
206459284

Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigo

Aviso n.º 14086/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola Sede a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de agosto de 2012.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

15 de outubro de 2012. — O Diretor, *Ramiro Arquimedes Baptista Marques*.
206456246

Escola Secundária de Gama Barros

Aviso n.º 14087/2012

Recrutamento de pessoal de serviços de limpeza — Procedimento concursal para recrutamento de quatro postos de trabalho de 3,5 horas para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 6.º e do artigo n.º 8 Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de ja-

neiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, de acordo com o competente Despacho do Sr. Diretor Regional da Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas por dia para prestação de serviço de limpeza.

Remuneração auferida — € 3,20 por hora, acrescido de SR (€ 4,27 por dia).

Duração do contrato — 14 de dezembro de 2012.

Requisitos habilitacionais — escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

Métodos de seleção — avaliação curricular.

Prazo do concurso — 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Apresentação e formalização da candidatura — em impresso próprio que poderá ser obtido na Página da Direção-Geral de Administração e Emprego Público em <http://www.dgaep.gov.pt> ou junto dos serviços administrativos e entregue no prazo da candidatura, pessoalmente durante o período de atendimento ao público ou enviado pelo correio com aviso de receção.

16 de outubro de 2012. — O Presidente da CAP, *António Manuel Ferreira Rodrigues Gouveia*.
206457664

Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo

Aviso (extrato) n.º 14088/2012

Nos termos do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada para consulta na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para apresentar qualquer reclamação nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

16 de outubro de 2012. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Jorge Manuel da Luz Tavares*.
206458758

Agrupamento de Escolas Quinta da Lomba

Aviso (extrato) n.º 14089/2012

De acordo com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, informa-se que se encontra afixada na sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas Quinta da Lomba, reportada a 31 de agosto de 2012.

Para efeitos de reclamação os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

16 de outubro de 2012. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Cristina Maria Gaspar Pereira Inverno*.
206458166

Direção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Serpa

Aviso n.º 14090/2012

Nos termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008 e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho — Assistente Operacional — para o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para o período de outubro a dezembro de 2012:

| Nome | Classificação final (valores) |
|--|-------------------------------|
| Alexandrina Maria de Sousa Rodrigues Fernandes | 17,7 |
| Teresa de Jesus Sargento Pica | 1,9 |

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Presidente da CAP, Francisco Manuel Cortez Batista de La Féria e Oliveira em 15 de outubro de 2012, tendo sido afixada no placard da entrada principal da Escola Secundária de Serpa e da Escola Básica n.º 1 de Vila Nova de S. Bento.

16 de outubro de 2012. — O Presidente da CAP, *Francisco Manuel Cortez Batista de La Féria e Oliveira*.

206457656

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14091/2012

Cessação de relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que o trabalhador Paulo António Eugénio Fernandes cessou, em 30 de julho de 2012,

por motivo de morte, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

12 de outubro de 2012. — O Presidente do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., *José Madeira Seródio*.

206458985

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14092/2012

Por meu despacho de 27 de setembro de 2012, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida no artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à Assistente Técnica, Albertina da Conceição Pontes, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 15 de março de 2012, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal, deste instituto, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 outubro de 2012.

12-10-2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luis Monteiro*.

206457697



PARTE E

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 14093/2012

Por despacho de 9-10-2012 do Diretor da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora:

Nos termos do ponto 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de junho, do regulamento de atribuição do título de Agregado pela Universidade de Évora, o júri das provas de Agregação em Linguística, requeridas por Maria do Céu Brás Fonseca, é constituído da seguinte forma:

Presidente — Doutor José Alberto Gomes Simões Machado, Professor Catedrático, Diretor da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutora Ana Maria Barros de Brito, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Carlos da Costa Assunção, Professor Catedrático da Universidade de Trás os Montes e Alto Douro;

Doutor Jorge Morais Barbosa, Professor Catedrático Jubilado da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria da Graça Lisboa Castro Pinto, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Maria Teresa Lino, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — Universidade Nova de Lisboa.

16 de outubro de 2012. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

206459081

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 13707/2012

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 32.º dos Estatutos da

Universidade de Lisboa e de harmonia com o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de competências que o Conselho de Gestão venha a delegar e de outras que se verifiquem pertinentes, delegeo no Administrador da Universidade de Lisboa, Mestre David João Varela Xavier a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Atos de gestão geral:

a) Dirigir, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a instrução dos procedimentos administrativos cuja decisão caiba ao Reitor;

b) Praticar os atos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao Reitor, bem como os atos de execução subsequentes a essas decisões;

c) Autorizar a passagem de certidões e declarações, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

d) Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e os demais atos e documentos que nele devam ser publicitados nos termos legais.

2 — Atos de gestão de recursos humanos — no âmbito da gestão de recursos humanos, no que respeita ao pessoal não docente da Reitoria e de outras unidades previstas no artigo 3.º do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa:

a) Elaborar o plano de formação e executá-lo depois de superiormente aprovado;

b) Autorizar o exercício de funções em tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;

c) Proceder à celebração de qualquer tipo de Contratos, desde que previamente autorizado pela entidade competente;

d) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

e) Autorizar os mapas de assiduidade mensais;

f) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com exceção da licença sem vencimento por um ano por um motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;

g) Autorizar o abono do vencimento em exercício perdido por motivo de doença de harmonia com as regras internamente definidas sobre a matéria;

h) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;

i) Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da legislação da parentalidade, bem como no do regime jurídico do trabalhador-estudante;

j) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

k) Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

l) Praticar todos os atos constantes do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

3 — Atos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Praticar todos os atos preparatórios e de execução dos atos da competência do reitor em matéria de gestão orçamental e de realização de despesas;

b) No que respeita ao pessoal não docente da reitoria e de outras unidades previstas no artigo 3.º do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa, autorizar deslocações em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientações e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — Atos de gestão de instalações e de equipamentos:

a) Velar pela existência de condições de higiene e de segurança no trabalho;

b) Gerir a manutenção e a conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço;

c) Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica.

5 — Delegação de assinatura — em relação às matérias acima referidas e, bem assim, no que respeita a todos os assuntos de administração ordinária, fica o ora delegado autorizado a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos em que devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

6 — Subdelegação de competências — em relação às matérias acima referidas, fica o ora delegado autorizado a subdelegar nos diretores dos serviços as competências por mim delegadas.

7 — A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e de superintendência.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados desde 01 de novembro de 2011 pelo supradelegado no âmbito definido pelo presente despacho.

7 de novembro de 2011. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa*.

206458952

Despacho n.º 13708/2012

Nos termos do artigo 32.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa e de harmonia com o disposto no 35.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de competências que o conselho de Gestão venha a delegar e de outras que se verifiquem pertinentes, delego no Diretor do Instituto Dom Luiz da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Pedro Miranda, no que respeita ao pessoal daquele Instituto e Laboratório Associado Instituto Dom Luiz e Investigadores do Programa Ciência afetos a este L. A., a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Aprovar o mapa de Férias anual e autorizar o gozo e a acumulação de férias não gozadas no ano civil em que venceram;

b) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, com respeito pela legislação vigente;

c) Elaborar o plano de formação e executá-lo depois de cumprir os trâmites legais para autorização de despesa.

d) Autorizar exercício de funções em tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adotar os horários de trabalho mais

adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;

e) Autorizar os mapas de assiduidade mensais;

f) Justificar ou injustificar faltas;

g) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença de harmonia com as regras internamente definidas sobre a matéria;

h) Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da legislação da parentalidade, bem como do regime jurídico do trabalhador estudante;

i) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal em congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

j) Proceder à celebração de qualquer tipo de contratos, desde que previamente autorizado pela entidade competente;

k) Velar pela existência de condições de higiene e de segurança no trabalho;

l) Gerir a manutenção e a conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço.

2 — Em relação às matérias acima referidas, deve ser dado conhecimento, em tempo útil, à Reitoria.

3 — Delegação de assinatura — em relação às matérias acima referidas e, bem assim, no que se respeita a todos os assuntos de administração ordinária, fica o ora delegado autorizado a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos em que devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

4 — A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e de superintendência.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo supradelegado, no âmbito definido pelo presente despacho, desde a data da sua nomeação.

9 de outubro de 2012. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa*.

206459032

Edital n.º 918/2012

Doutor António Sampaio da Nóvoa, Reitor da Universidade de Lisboa, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso de abertura do concurso no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na *Bolsa de Emprego Público*, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, desta Reitoria e da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, normativo posteriormente alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, doravante, abreviadamente designado por ECDU, em conjugação com o disposto no artigo 12.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 14488/2010, de 16 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 10572/2012, de 6 de agosto, se encontra aberto concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático, nas áreas disciplinares de Bioquímica e de Genética, constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com sede no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, autorizado por seu despacho, de 07.06.2011, nos termos do artigo 9.º do referido Estatuto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU, e de acordo com o preceituado pelo Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Docente da Universidade de Lisboa, observar-se-ão os seguintes requisitos:

I

Requisitos de admissão:

1) Ser titular do grau de doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega das candidaturas, e do título universitário de agregado, nos termos do artigo 40.º do ECDU;

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa.

1.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito, serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que

até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

1.3) Sempre que os candidatos estrangeiros ou aqueles que tenham feito a sua carreira académica no estrangeiro não apresentem prova da posse do título de agregado nos termos do artigo 40.º do ECDU, devem apresentar documentação que ateste o reconhecimento do *curriculum* académico, profissional, científico e pedagógico, a capacidade de investigação e a aptidão para dirigir e realizar trabalho científico independente, que permita ao júri deliberar, ouvido o Conselho Científico, sobre se considera preenchido aquele requisito.

2) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 2.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não apresentem os diplomas ou certificados comprovativos.

3) Instruir a candidatura com os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão do grau e título exigidos, bem como a certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Doze exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo constante do Anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa;

c) Dois exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae* até um máximo de cinco trabalhos;

d) Doze exemplares do programa académico, relacionado com as matérias científicas e pedagógicas para as áreas disciplinares em que é aberto o concurso, com particular incidência nos domínios específicos referidos em II;

3.1) Dois exemplares do *curriculum vitae* e do programa académico são necessariamente entregues em papel, podendo os restantes elementos serem entregues em suporte digital (CD ou DVD).

3.2) Os candidatos deverão indicar no requerimento de candidatura os seguintes elementos:

- a) Nome completo e nome adotado em referências bibliográficas;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

3.3) Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.4) As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 16h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para a Reitoria da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

4) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

5) A apresentação do *curriculum vitae* pelos candidatos deve observar o modelo anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa.

II

CrITÉRIOS de avaliação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos, estando os outros fatores formais preenchidos, está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, a qual dependerá de serem titulares do grau de doutor em Bioquímica, ou área afim, e de possuírem um currículo global que o júri entenda revestir nível científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com as áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente, em particular nos domínios específicos de Regulação Bioquímica e de Expressão Génica.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

III

CrITÉRIOS de seleção e seriação em mérito relativo e respetiva ponderação:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo.

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e nos artigos 8.º, 19.º e 20.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, os critérios de seriação dos candidatos a serem tidos em consideração são:

A) O desempenho científico com base na análise dos trabalhos constantes do *curriculum*, designadamente, dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente, no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares para que é aberto o concurso, particularmente nos domínios específicos referidos em II;

B) A capacidade pedagógica do candidato, tendo, designadamente, em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior e a sua contribuição para a melhoria do processo de aprendizagem dos alunos;

C) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

D) O mérito do programa académico.

A avaliação do mérito curricular dos candidatos no contexto das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, em particular nos domínios específicos referidos em II, com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos seguintes critérios de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

1 — Desempenho científico — (60 %)

a) Qualidade da produção científica que tenha resultado quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente, considerando o seu número, fator de impacto da revista e as citações já feitas por outros autores (30 %);

b) Liderança e participação em projetos de investigação com financiamento externo obtido em concurso, dando atenção ao valor do financiamento, aos resultados da avaliação de que tenham sido objeto, bem como aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja em termos de protótipos concretizados, seja, ainda, em termos de impacto na comunidade envolvente, através do desenvolvimento de aplicações práticas e ou de ações de transferência de tecnologia; integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica; participação como orador convidado em conferências internacionais; prémios científicos, bolsas e distinções (17 %);

c) Orientação de formação avançada, nomeadamente supervisão de estágios, mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos. Participação como avaliador de publicações em revistas internacionais, de candidaturas às bolsas de investigação ou formação avançada e de projetos científicos; participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas; participação como editor de publicações científicas (13 %).

2 — Capacidade pedagógica — (25 %)

a) Docência de unidades curriculares, tendo em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas; qualidade das atividades relacionadas com a docência, tendo em consideração todos os fatores relevantes, nomeadamente os resultados baseados em recolha alargada de opiniões (e. g. inquéritos pedagógicos) que deverão ser mencionados no *curriculum vitae* sempre que disponíveis (12 %);

b) Coordenação ou dinamização de projetos pedagógicos, como por exemplo o desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, a criação de novos cursos ou programas de estudos ou a reforma e atualização de projetos existentes (8 %);

c) Produção de material pedagógico, expresso através de livros, monografias ou artigos especializados e incluindo os disponibilizados eletronicamente (5 %).

3 — Outras atividades relevantes para a missão da Instituição de Ensino Superior — (10 %).

a) Exercício de cargos e atividades de gestão académica (5 %);

b) Participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a comunidade, bem como a cooperação entre instituições nacionais e internacionais, a inovação educacional e a divulgação científica (3 %);

c) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e a investigação, designadamente o serviço à comunidade no âmbito das instituições de ensino superior, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas e privadas (2 %).

4 — Programa Académico — (5 %)

O programa académico (máximo de dez páginas A4) versará sobre as atividades científicas e pedagógicas que o candidato se propõe desenvolver como Professor Catedrático nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso, em particular nos domínios específicos referidos em II, explicitando o enquadramento da sua atividade na estratégia científica da FCUL e das unidades de investigação e desenvolvimento que lhe estão associadas.

IV

Ordenação final:

Na seriação dos candidatos ao presente concurso, cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação as decisões do júri são tomadas por maioria dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

V

Audições públicas:

Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI

Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão:

1 — Nos termos do disposto no artigo 16.º do Regulamento de Cursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, a Reitoria comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- a) Mensagem eletrónica com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

4 — A audiência é sempre escrita.

VII

Pronúncia dos interessados:

1 — O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contados a partir da data:

- a) Do recibo de entrega da mensagem eletrónica;
- b) Do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
- c) Da notificação pessoal.

VIII

Apreciação em mérito absoluto das candidaturas, notificação e exclusão:

Os candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos previstos no ponto VII.

IX

Apreciação em mérito relativo das candidaturas e notificação do projeto de lista de ordenação final dos candidatos:

O processo de notificação dos candidatos segue igualmente os trâmites previstos no ponto VII.

X

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do ECDU, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutora Maria João Gameiro de Mascarenhas Saraiva, Professora Catedrática do Instituto de Biologia Molecular Celular do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutora Maria de Lourdes Pinho de Almeida Souteiro Bastos, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto;

Doutora Maria João Ribeiro Nunes, Professora Catedrática do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutora Isabel Maria Sá Correia, Professora Catedrática do Departamento de Engenharia Química e Biológica do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Claudina Amélia Marques Rodrigues Pousada, Professora Catedrática Convidada do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Leonor Cancela Fonseca, Professora Catedrática do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve;

Doutor Miguel Augusto Rico Botas Castanho, Professor Catedrático do Instituto de Bioquímica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Maria Jara Ponces da Costa Freire, Professora Catedrática do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria de Lurdes Afonso Barreira Alves de Mira, Professora Catedrática do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

XI

A ocupação do posto de trabalho de Professor Catedrático fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

XII

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

XIII

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU, lavrou-se o presente Edital, o qual vai ser divulgado de acordo com o preceito referido e afixado nos lugares de estilo.

2 de outubro de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa*.

Faculdade de Direito

Contrato (extrato) n.º 602/2012

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de 18 de julho de 2012, proferido por delegação do Reitor:

Doutora Nazaré Saldanha Póvoas da Costa Cabral, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de dedicação exclusiva, escalão 1 índice 195 da posição remuneratória do pessoal docente, com efeitos a 22 de setembro de 2012, como professora auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, após período experimental.

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto

Em face dos pareceres emitidos pelos Doutores Eduardo Manuel Hintze da Paz Ferreira e Fernando José Borges Correia de Araújo, professores catedráticos desta Faculdade, sobre o desempenho científico e pedagógico da Doutora Nazaré Saldanha Póvoas da Costa Cabral, durante o período experimental de cinco anos como professora auxiliar, o Conselho Científico, na reunião de 18 de julho de 2012, deliberou que a mesma professora, reúne as condições exigidas para a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

1 de outubro de 2012. — A Secretária-Coordenadora, *Ana Paula Carreira*.

206457607

Faculdade de Farmácia

Declaração de retificação n.º 1349/2012

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 12683/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 27 de setembro de 2012, retifica-se que onde se lê «O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.» deve-se ler «A Diretora, *Doutora Matilde Fonseca e Castro*.»

16 de outubro de 2012. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

206459721

Declaração de retificação n.º 1350/2012

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 12682/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 27 de setembro de 2012, retifica-se que onde se lê «O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.» deve-se ler «A Diretora, *Doutora Matilde Fonseca e Castro*.»

16 de outubro de 2012. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

206459795

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extrato) n.º 13709/2012

Por despacho do Senhor Reitor, de 8 de outubro de 2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a Maria do Rosário Oliveira Mexia Esteves, como Assistente Convivida, em regime de tempo parcial, de 30 %, escalão 3, índice 155 nos termos do ECDU, com início a 01/10/2012. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

15 de outubro de 2012. — O Secretário-Coordenador, *Dário Teixeira Vilela*.

206456513

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Declaração de retificação n.º 1351/2012

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso (extrato) n.º 13717/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2012, a p. 34300, relativo à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado entre a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e docentes da carreira docente universitária, retifica-se que onde se lê:

«Doutor André Pinto de Sousa Dias Teixeira, Professor Auxiliar, índice 195 da Tabela Remuneratória dos Docentes do Ensino Superior, com início em 24 de setembro 23 de julho de 2012.»

deve ler-se:

«Doutor André Pinto de Sousa Dias Teixeira, professor auxiliar, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior, com início em 23 de julho de 2012.»

16 de outubro de 2012. — O Diretor, *João Sásgua*.

206458352

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extrato) n.º 13710/2012

Conforme determina o artigo 4.º do Regulamento dos Docentes especialmente Contratados da Universidade Nova de Lisboa, publicado em anexo ao Regulamento n.º 686/2010, publicado no *Diário da República* n.º 158, 2.ª série, de 16 de agosto, cabe aos Conselhos Científicos de cada unidade orgânica estabelecer condições específicas para a contratação das diferentes categorias de docentes especialmente contratados.

Neste contexto foi publicado em anexo ao Regulamento (extrato) n.º 97/2011, publicado no *Diário da República* n.º 27, 2.ª série, de 08 de fevereiro, o Regulamento dos Docentes especialmente Contratados da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, aprovado pelo plenário do Conselho Científico em 19 de janeiro de 2011.

Tornando-se premente a sua atualização foi aprovado pelo Conselho Executivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em 07 de setembro de 2012, o Regulamento dos Docentes especialmente Contratados da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, com as devidas alterações, que se republica em anexo a este despacho.

15 de outubro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando Santana*.

ANEXO

Regulamento dos Docentes especialmente Contratados da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto

1) Por pessoal docente especialmente contratado entende-se o pessoal docente ao serviço da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT-UNL) com as funções e categorias introduzidas no artigo 3.º do ECDU, Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, a seguir designado simplesmente por ECDU.

2) O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis ao recrutamento, contratação, avaliação e regime de serviço do pessoal docente especialmente contratado da FCT-UNL.

Artigo 2.º

Legislação e regulamentos aplicáveis

Aos docentes especialmente contratados da FCT-UNL aplicam-se os artigos 14.º a 18.º, 30.º a 33.º-A e outros aplicáveis ao conjunto dos docentes, do ECDU, o RJIES, Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro,

os Estatutos da FCT/UNL, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2009 (Despacho n.º 3484/2009), assim como o Regulamento dos Docentes especialmente Contratados da Universidade Nova de Lisboa (UNL), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 16 de agosto de 2010 (Despacho n.º 686/2010), e finalmente as normas específicas à FCT-UNL indicadas nos artigos seguintes.

Artigo 3.º

Regime de contratação

1) O pessoal docente especialmente contratado da FCT-UNL é contratado a termo certo, no regime de tempo parcial, ou excepcionalmente e fundamentado com a necessidade do serviço, no regime de tempo integral ou no regime de dedicação exclusiva; quando o regime de contratação é o de tempo parcial, as percentagens de dedicação deverão situar-se entre 5 % e 95 %;

2) De acordo com o artigo 32.º-A do ECDU, no âmbito de acordos de colaboração de que a Faculdade seja parte, ou no quadro da colaboração voluntária de docentes ou investigadores de outras instituições, podem ser contratadas, sem remuneração, para o desempenho de funções docentes como professores convidados, individualidades que satisfaçam os requisitos para contratação de pessoal docente especialmente contratado da FCT-UNL;

3) O contrato a termo certo é por um ano, renovável por um máximo de 5 anos quando o regime de contratação é a tempo parcial, ou por 4 anos nos restantes casos; excepcionalmente podem ser contratados docentes convidados ou visitantes por períodos inferiores, justificados estritamente pelas necessidades de serviço docente;

4) As contratações que tiverem lugar devem ser publicitadas no *site* da FCT-UNL.

Artigo 4.º

Recrutamento

1) O recrutamento do pessoal docente especialmente contratado da FCT-UNL é realizado por convite do Conselho Científico (CC), nos termos do ECDU; a deliberação sobre o convite só pode ser tomada após autorização dada pelo Diretor da FCT, depois de verificar que estão asseguradas as condições financeiras para a contratação;

2) A iniciativa de apresentação de propostas de convite ao CC pode ser do Diretor, ouvido o Conselho Executivo, ou de um Presidente de Departamento, ouvido o respetivo Conselho de Departamento;

3) Sempre que o CC o determinar, ou o proponente assim decidir, a apresentação da proposta de contratação de um professor convidado poderá ser posterior à realização de um procedimento de consulta pública;

4) O convite está sujeito a parecer prévio da subcomissão para o pessoal do CC; se o parecer for positivo, o mesmo é comunicado ao CC e, se nenhum membro do CC requerer, no prazo de 5 dias úteis, a discussão e votação presencial da proposta em plenário, considerar-se-á que o convite foi aprovado por todos os membros do CC.

Artigo 5.º

Procedimento de consulta pública

1) O procedimento de consulta pública segue as normas estabelecidas no regulamento de concursos de pessoal docente da FCT/UNL com as simplificações a seguir indicadas;

2) O júri é substituído por uma comissão de pelo menos 3 membros, dos quais pelo menos um deve ser externo à FCT/UNL;

3) A comissão é nomeada pelo Diretor, ouvido o Conselho Executivo ou por um Presidente de Departamento, ouvido o respetivo Conselho de Departamento;

4) O peso dos critérios e indicadores a usar na ordenação dos candidatos deve fazer parte integrante da proposta de comissão, usando para tal os intervalos de variação definidos no regulamento de pessoal docente da FCT/UNL; poderão ser introduzidos critérios suplementares que não são, por limitações legais, possíveis em concursos públicos formais, como por exemplo privilegiar candidatos que tragam experiência de outras universidades;

5) Quando a consulta pública se dirige a mais do que uma área disciplinar, poderá ser dada ênfase a algumas áreas curriculares a concurso, através da indicação de área ou áreas preferenciais; esta indicação, quando existir, permite aos membros da comissão usar esse fator preferencial como um indicador suplementar para julgar os critérios mérito científico e mérito pedagógico do curriculum dos candidatos;

6) A apresentação do relatório de uma unidade curricular não é obrigatório; neste caso o peso atribuído ao mérito do relatório deverá ser transferido para o mérito pedagógico do curriculum dos candidatos;

7) Os anúncios a solicitar manifestações de interesse no exercício de funções de professor convidado são publicitados através dos meios

e na língua para tal definidos pelo órgão responsável pela abertura do concurso; estes anúncios não necessita(m) de publicitar previamente os membros da comissão nem os critérios e indicadores a usar na seriação dos candidatos.

Artigo 6.º

Avaliação e renovação dos contratos

1) Os docentes especialmente convidados são sujeitos a avaliação nos termos especificamente previstos no artigo 20.º do Regulamento da Avaliação do Desempenho e Alteração do Posicionamento Remuneratório da UNL e no regulamento de idêntico âmbito da FCT/UNL;

2) As eventuais renovações anuais dos contratos são realizadas, se não existir oposição do Diretor, por proposta do Presidente do Departamento a que o docente está afetado, formulada até 2 meses antes da data de renovação, ouvido o Conselho de Departamento; o Presidente do Departamento pode designar um membro do Departamento para elaborar um parecer sobre a renovação do contrato.

Artigo 7.º

Serviço dos docentes especialmente contratados

1) Aos docentes convidados contratados em regime de dedicação exclusiva aplicam-se as mesmas condições que as previstas para os restantes docentes no ECDU e nos regulamentos da Prestação de Serviço dos Docentes da UNL e da FCT/UNL;

2) Nos termos do artigo 69.º do ECDU, o serviço docente dos docentes especialmente contratados em regime de tempo parcial é fixado contratualmente usando condições a estabelecer através de despacho do Diretor.

Artigo 8.º

Disposições transitórias

1) Aos docentes especialmente contratados antes da entrada em vigor do novo ECDU, cujo período final de contratação termine antes de 31 de agosto de 2014, aplicam-se as disposições do antigo ECDU para efeitos de recondução, mas a data de termo definitivo do contrato terá de ser necessariamente anterior a 31 de agosto de 2014;

2) A avaliação destes docentes é realizada nos termos do artigo 6.º;

3) A deliberação sobre a recondução só pode ser tomada após autorização dada pelo Diretor da FCT, depois de verificar que estão asseguradas as condições financeiras para a mesma;

4) A apresentação da proposta de recondução, dirigida ao Diretor, é da responsabilidade do Presidente de Departamento a que o docente está afetado, até 3 meses antes do fim do contrato, ouvido o respetivo Conselho de Departamento, e tendo em consideração a avaliação do docente; o parecer do Conselho de Departamento é emitido com base no *curriculum vitae* do docente e de parecer subscrito por dois especialistas;

5) Nos termos da lei, a recondução carece de parecer positivo do CC;

6) A recondução está sujeita a parecer prévio da subcomissão para o pessoal do CC; se o parecer for positivo, o mesmo é comunicado ao CC e, se nenhum membro do CC requerer, no prazo de 5 dias úteis, a discussão e votação presencial da proposta em plenário, considerar-se-á que o convite foi aprovado por todos os membros do CC.

206458288

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Despacho (extrato) n.º 13711/2012

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções por tempo indeterminado, em período experimental, com os trabalhadores abaixo indicados:

António Manuel Peixe Saramago — Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória, da tabela remuneratória única para os trabalhadores da Administração Pública, com efeitos a 1 de setembro de 2012;

Paulo Jorge da Silva Fialho Raposo — Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória, da tabela remuneratória única para os trabalhadores da Administração Pública, com efeitos a 1 de setembro de 2012.

21 de setembro de 2012. — O Presidente Instituto Superior de Agronomia, *Prof. Doutor Carlos Noéme*.

206456181

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Despacho (extrato) n.º 13712/2012**

Por despacho de 13 de julho de 2012, do Presidente deste Instituto foi a Ana Ruth Jorge Portugal Machado Pinto, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, para exercer funções na ESAS, deste Instituto, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial 50 %, pelo período de 2 anos, com início a 1 de outubro de 2012, e até 30 de setembro de 2014, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

15/10/2012. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
206457867

Despacho (extrato) n.º 13713/2012

Por despacho de 13 de julho de 2012, do Presidente deste Instituto foi a Rui Miguel Frazão Jorge, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, para exercer funções na ESAS, deste Instituto, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 % e acumulação, pelo período de 10 meses, com início a 1 de outubro de 2012, e até 31 de julho de 2013, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

15/10/2012. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
206457964

Despacho (extrato) n.º 13714/2012

Por despacho de 11 de julho de 2012, do Presidente deste Instituto foi a João Leopoldo Fontainhas de Sousa Cristina, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, para exercer funções na ESAS, deste Instituto, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 30 % e acumulação, pelo período de 10 meses, com início a 1 de outubro de 2012, e até 31 de julho de 2013, com a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

15/10/2012. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
206458003

Despacho (extrato) n.º 13715/2012

Por despacho de 18 de julho de 2012, do Presidente deste Instituto foi a Patrícia Carla Bonança de Mattamouros Resende Fonseca de Oliveira, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 50.º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro, para exercer funções na ESAS, deste Instituto, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 50% e acumulação, pelo período de 10 meses, com início a 1 de outubro de 2012, e até 31 de julho de 2013, com a remuneração correspondente a 50% do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

15 de outubro de 2012. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

206458011

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Despacho n.º 13716/2012**

Considerando o disposto na Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, foram aprovadas, em reu-

não de 02/12/2009 do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde de Viseu, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, as alterações do plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, publicado através da Portaria n.º 303/2005, de 23 de março, no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 58 de 23 de março de 2005.

Colhido o parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros em 02/12/2010 de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, foi o mesmo remetido à DGES nessa data. As alterações ora publicadas foram comunicadas à mesma Direção Geral em 12/10/2012.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 77.º e seguintes no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e do despacho de 13 de junho de 2010 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, determino a publicação em anexo, do plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, com as respetivas alterações.

O curso encontra-se em funcionamento desde a data de envio do parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros.

Artigo 1.º**Alteração ao plano de estudos**

O Instituto Politécnico de Viseu, através da Escola Superior de Saúde de Viseu, altera o plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º**Aplicação**

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir da edição iniciada em 2010.

16 de outubro de 2012. — O Presidente do IPV, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

ANEXO**Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria****Caracterização, estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde de Viseu.
- 3 — Curso: Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria.
- 4 — Grau ou Diploma: Diploma de especialização em enfermagem.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria.
- 6 — Número de créditos: 90 ECTS.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização em que o ciclo de estudos se estrutura: não aplicável.
- 9 — As áreas científicas e créditos necessários que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica | Sigla | ECTS | |
|--|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Enfermagem | 723A | 14 | 0 |
| Enfermagem Especializada | 723B | 56 | 6 |
| Psicologia | 311 | 3 | 0 |
| Ciência Política e Cidadania | 313 | 5 | 0 |
| Ciências Sociais e do Comportamento | 319 | 6 | 0 |
| <i>Total</i> | | 84 | 6 |

10 — Estrutura curricular e plano do ciclo de estudos:

Instituto Politécnico de Viseu**Escola Superior de Saúde de Viseu**

Curso: Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria

Grau: Diploma de especialização em enfermagem

Área Científica Predominante do Curso: Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria

QUADRO N.º 1

1.º ano/1.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | ECTS |
|--|-----------------|---------------------|-------------------|----------------------|------|
| | | | Total | Contacto | |
| Enfermagem Avançada | 723A | Semestral | 175 | 75 = T — 50; TP — 25 | 7 |
| Gestão em Enfermagem | 723 A | Semestral | 75 | 30 = T — 20; TP — 10 | 3 |
| Promoção da Saúde | 319 | Semestral | 75 | 30 = T — 20; TP — 10 | 3 |
| Investigação em Enfermagem | 723 A | Semestral | 100 | 45 = T — 15; TP — 30 | 4 |
| Comunicação Pessoal e Interpessoal | 319 | Semestral | 75 | 30 = T — 20; TP — 10 | 3 |
| Psicologia da Criança e do Adolescente | 311 | Semestral | 75 | 30 = T — 24; TP — 6 | 3 |
| Enfermagem de Pediatria I | 723B | Semestral | 175 | 60 = T — 50; TP — 10 | 7 |
| <i>Total</i> | | | | | 30 |

QUADRO N.º 2

1.º ano/2.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | ECTS |
|--|-----------------|---------------------|-------------------|----------------------|------|
| | | | Total | Contacto | |
| Cidadania e Desenvolvimento Humano | 313 | Semestral | 125 | 50 = T — 40; TP — 10 | 5 |
| Enfermagem de Pediatria II | 723B | Semestral | 250 | 90 = T — 70; S — 20 | 10 |
| Enfermagem de Saúde Infantil e Familiar | 723B | Semestral | 150 | 60 = T — 50; TP — 10 | 6 |
| Enfermagem de Neonatologia | 723B | Semestral | 75 | 30 = T — 20; TP — 10 | 3 |
| Práticas de Enfermagem Avançada em Pediatria | 723B | Semestral | 75 | 30 = TP — 30 | 3 |
| Projeto de Estágio | 723B | Semestral | 75 | 30 = OT — 30 | 3 |
| <i>Total</i> | | | | | 30 |

QUADRO N.º 3

2.º ano/3.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | ECTS | Observações |
|--|-----------------|---------------------|-------------------|----------|------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Estágio I — Saúde Infantil e Familiar | 723B | Semestral | 180 | E — 168 | 6 | |
| Estágio II — Pediatria | 723B | Semestral | 120 | E — 112 | 4 | |
| Estágio III — Neonatologia | 723B | Semestral | 120 | E — 112 | 4 | |
| Estágio de Opção: | | | | | | |
| Urgências Pediátricas | 723B | Semestral | 120 | E — 112 | 4 | Opção 1 |
| Cuidados Intensivos Pediátricos | 723B | Semestral | 120 | E — 112 | 4 | Opção 2 |
| NEM — Transporte Neonatal e Pediátrico | 723B | Semestral | 120 | E — 112 | 4 | Opção 3 |
| Relatório Final | 723 | Semestral | 300 | OT — 70 | 12 | |
| <i>Total</i> | | | | | 30 | |

Despacho n.º 13717/2012

ANEXO

Considerando o disposto na Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, foram aprovadas, em reunião de 02/12/2009 do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde de Viseu, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, as alterações do plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria, publicado através da Portaria n.º 333/2003, de 24 de abril, no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 96 de 24 de abril de 2003.

Colhido o parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros em 02/12/2010 de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, foi o mesmo remetido à DGES nessa data. As alterações ora publicadas foram comunicadas à mesma Direção Geral em 12/10/2012.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 77.º e seguintes no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e do despacho de 13 de junho de 2010 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, determino a publicação em anexo, do plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria, com as respetivas alterações.

O curso encontra-se em funcionamento desde a data de envio do parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

O Instituto Politécnico de Viseu, através da Escola Superior de Saúde de Viseu, altera o plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir da edição iniciada em 2010.

16 de outubro de 2012. — O Presidente, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

Curso de Pós-Licenciatura e Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria

Caraterização, estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Instituto Politécnico de Viseu
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde de Viseu
- 3 — Curso: Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria
- 4 — Grau ou Diploma: Diploma de especialização em enfermagem
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria
- 6 — Número de créditos: 120 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização em que o ciclo de estudos se estrutura: não aplicável
- 9 — As áreas científicas e créditos necessários que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica | Sigla CNAEF | Créditos | |
|-------------------------------------|-------------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Enfermagem | 723 | 107 | 4 |
| Ciências Sociais e do Comportamento | 319 | 6 | — |
| Saúde | 720 | 3 | — |
| <i>Total</i> | | 116 | 4 |

10 — Estrutura curricular e plano do ciclo de estudos:

1.º ano/1.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica (CNAEF) | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos ECTS | Observações |
|---|-------------------------|---------------------|---------------------------|------------------|---------------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Enfermagem Avançada | 723 | Semestral | 175 | 75 = T-50; TP-25 | 7 | |
| Gestão em Enfermagem | 723 | Semestral | 75 | 30=T-20; TP-10 | 3 | |
| Promoção da Saúde | 720 | Semestral | 75 | 30=T-20; TP-10 | 3 | |
| Investigação em Enfermagem | 723 | Semestral | 100 | 45=T-15; TP-30 | 4 | |
| Comunicação Pessoal e Interpessoal | 319 | Semestral | 75 | 30=T-20; TP-10 | 3 | |
| Antropologia Cultural | 319 | Semestral | 75 | 30=T-20; TP-10 | 3 | |
| Enfermagem de Saúde Materna Obstetria e Ginecologia I | 723 | Semestral | 175 | 75=T-50; TP-25 | 7 | |

1.º ano/2.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica (CNAEF) | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos ECTS | Observações |
|--|-------------------------|---------------------|---------------------------|-----------------|---------------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Enfermagem de Saúde Materna Obstetria e Ginecologia II | 723 | Semestral | 270 | 110=T-60; TP-50 | 11 | |
| Enfermagem de preparação para o parto e para a parentalidade | 723 | Semestral | 75 | 25=T-10; TP-15 | 3 | |
| Enfermagem de Neonatologia | 723 | Semestral | 90 | 30=T-20; TP-10 | 4 | |
| Estágio I — Enfermagem em promoção de saúde da mulher | 723 | Semestral | 105 | 72=E-72 | 4 | |
| Estágio II — Enfermagem em Ginecologia | 723 | Semestral | 105 | 72=E-72 | 4 | |
| Estágio III- Opção: | | | | | | |
| Neonatologia | 723 | Semestral | 105 | 72=E-72 | 4 | Opção 1. |
| Transporte Neonatal | 723 | Semestral | 105 | 72=E-72 | 4 | Opção 2. |
| Cuidados Intensivos Neonatais | 723 | Semestral | 105 | 72=E-72 | 4 | Opção 3. |

2.º ano/3.º e 4.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica (CNAF) | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos ECTS |
|---|------------------------|-----------------|---------------------------|-----------|---------------|
| | | | Total | Contacto | |
| Estágio IV — Enfermagem em Puerpério | 723 | Semestral | 140 | 96=E-96 | 6 |
| Estágio V — Enfermagem em Patologia Materno-Fetal | 723 | Semestral | 175 | 120=E-120 | 7 |
| Estágio VI — Enfermagem em Sala de Partos I | 723 | Semestral | 435 | 216=E-216 | 17 |
| Estágio VII — Enfermagem em Sala de Partos II | 723 | Semestral | 435 | 216=E-216 | 17 |
| Relatório Final | 723 | Semestral | 315 | 70=OT-70 | 13 |

206458799

Despacho n.º 13718/2012

ANEXO

Considerando o disposto na Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, foram aprovadas, em reunião de 02/12/2009 do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde de Viseu, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, as alterações do plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação, publicado através da Portaria n.º 302/2005, de 23 de março, no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 58 de 23 de março de 2005.

Colhido o parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros em 06/04/2011 de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, foi o mesmo remetido à DGES nessa data. As alterações ora publicadas foram comunicadas à mesma Direção Geral em 12/10/2012.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 77.º e seguintes no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e do despacho de 13 de junho de 2010 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, determino a publicação em anexo, do plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação, com as respetivas alterações.

O curso encontra-se em funcionamento desde a data de envio do parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

O Instituto Politécnico de Viseu, através da Escola Superior de Saúde de Viseu, altera o plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir da edição iniciada em 2011.

16 de outubro de 2012. — O Presidente do IPV, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

Curso de Pós-Licenciatura e Especialização em Enfermagem de Reabilitação

Caracterização, estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde de Viseu.
- 3 — Curso: Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação.
- 4 — Grau ou Diploma: Diploma de especialização em enfermagem.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Enfermagem de Reabilitação.
- 6 — Número de créditos: 90 ECTS.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização em que o ciclo de estudos se estrutura: não aplicável.
- 9 — As áreas científicas e créditos necessários que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica | Sigla CNAEF | Créditos | |
|---|-------------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Enfermagem | 723 | 77 | 7 |
| Ciências Sociais e do Comportamento | 319 | 3 | — |
| Saúde | 720 | 3 | — |
| <i>Total</i> | | 83 | 7 |

10 — Estrutura curricular e plano do ciclo de estudos:

1.º Ano/1.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica (CNAF) | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS |
|---|------------------------|-----------------|---------------------------|------------------|------|
| | | | Total | Contacto | |
| Enfermagem Avançada | 723 | Semestral | 175 | 75 = T-50; TP-25 | 7 |
| Gestão em Enfermagem | 723 | Semestral | 75 | 30 = T-20; TP-10 | 3 |
| Promoção da Saúde | 720 | Semestral | 75 | 30 = T-20; TP-10 | 3 |
| Investigação em Enfermagem | 723 | Semestral | 100 | 45 = T-15; TP-30 | 4 |
| Comunicação Pessoal e Interpessoal | 319 | Semestral | 75 | 30 = T-20; TP-10 | 3 |
| Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação | 723 | Semestral | 250 | 90 = T-60; TP-30 | 10 |

1.º Ano/2.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica (CNAF) | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS | Observações |
|--|------------------------|-----------------|---------------------------|------------------|------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Enfermagem de Reabilitação Córdio-Respiratória | 723 | Semestral | 125 | 50 = T-40; TP-10 | 5 | |
| Enfermagem de Reabilitação em Neurologia | 723 | Semestral | 125 | 54 = T-44; TP-10 | 5 | |

| Unidades curriculares | Área científica (CNAF) | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS | Observações |
|---|------------------------|-----------|---------------------------|------------------|------|-------------------------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Enfermagem de Reabilitação em Neurotraumatologia | 723 | Semestral | 125 | 50 = T-40; TP-10 | 5 | |
| Enfermagem de Reabilitação na Família e na Comunidade | 723 | Semestral | 75 | 30 = T-20; TP-10 | 3 | |
| Unidade Curricular de Opção: | | | | | | |
| Ergonomia | 723 | Semestral | 75 | 30 = T-20; TP-10 | 3 | Opção 1 Opção 2 Opção 3 |
| Gerontopsicomotricidade | 723 | | 75 | 30 = T-20; TP-10 | 3 | |
| Inclusão e Cidadania da Pessoa com Deficiência | 723 | | 75 | 30 = T-20; TP-10 | 3 | |
| Projeto de Estágio | 723 | Semestral | 100 | 40 = T-20; OT-20 | 4 | |

2.º Ano/3.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica (CNAF) | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS | Observações |
|---|------------------------|-----------|---------------------------|-------------|------|--|
| | | | Total | Contacto | | |
| Estágios | | | | | | |
| Estágio de Neurologia Médica e Cirurgia | 723 | Semestral | 140 | 120 = E-120 | 5 | |
| Estágio de Ortopneumatologia | 723 | Semestral | 140 | 120 = E-120 | 5 | |
| Estágio de Cinesiterapia Respiratória | 723 | Semestral | 140 | 120 = E-120 | 5 | |
| Estágio de Opção: | | | | | | |
| Neurologia | 723 | Semestral | 120 | 72 = E-72 | 4 | Opção 1 Opção 2 Opção 3 Opção 4 Opção 5 Opção 6 Opção 7 Opção 8 |
| Ortopneumatologia | 723 | | 120 | 72 = E-72 | 4 | |
| Cinesiterapia Respiratória | 723 | | 120 | 72 = E-72 | 4 | |
| Neurocirurgia | 723 | | 120 | 72 = E-72 | 4 | |
| Desporto | 723 | | 120 | 72 = E-72 | 4 | |
| Cuidados Paliativos | 723 | | 120 | 72 = E-72 | 4 | |
| Reabilitação Comunitária | 723 | | 120 | 72 = E-72 | 4 | |
| Reabilitação Gerontológica | 723 | | 120 | 72 = E-72 | 4 | |
| Relatório Final | 723 | Semestral | 300 | 90 = OT-90 | 11 | |

206458733

Despacho n.º 13719/2012

Considerando o disposto na Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, foram aprovadas, em reunião de 02/12/2009 do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde de Viseu, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, as alterações do plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária, publicado através da Portaria n.º 758/2009, de 15 de julho, no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 135, de 15 de julho de 2009.

Colhido o parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros em 02/12/2010 de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, foi o mesmo remetido à DGES nessa data. As alterações ora publicadas foram comunicadas à mesma Direção Geral em 12/10/2012.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 77.º e seguintes no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e do despacho de 13 de junho de 2010 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, determino a publicação em anexo, do plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária, com as respetivas alterações.

O curso encontra-se em funcionamento desde a data de envio do parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros.

Artigo 1.º**Alteração ao plano de estudos**

O Instituto Politécnico de Viseu, através da Escola Superior Saúde de Viseu, altera o plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º**Aplicação**

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir da edição iniciada em 2011.

16 de outubro de 2012. — O Presidente do IPV, *Eng. Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

ANEXO**Curso de pós-licenciatura e especialização em Enfermagem Comunitária****Caracterização, estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde de Viseu.
- 3 — Curso: Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária.
- 4 — Grau ou Diploma: Diploma de especialização em enfermagem.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Enfermagem Comunitária.
- 6 — Número de créditos: 90 ECTS.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: três semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização em que o ciclo de estudos se estrutura: não aplicável.
- 9 — As áreas científicas e créditos necessários que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica | Sigla | ECTS | |
|---|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Enfermagem | 723 A | 14 | 0 |
| Enfermagem Especializada | 723 B | 56 | 9 |
| Ciências Sociais e do Comportamento | 319 | 6 | 0 |
| Ciência Política e Cidadania | 313 | 5 | 0 |
| <i>Total</i> | | 81 | 9 |

10 — Estrutura curricular e plano do ciclo de estudos:

1.º ano/1.º semestre

| Unidades curriculares | Áreacientífica | Tipo | Horas de trabalho | | ECTS |
|--|----------------|-----------------|-------------------|-----------------------|------|
| | | | Total | Contacto | |
| Enfermagem Avançada | 723 A | Semestral | 175 | 75 = T — 50; TP — 25 | 7 |
| Gestão em Enfermagem | 723 A | Semestral | 75 | 30 = T — 20; TP — 10 | 3 |
| Promoção da Saúde | 319 | Semestral | 75 | 30 = T — 20; TP — 10 | 3 |
| Investigação em Enfermagem | 723 A | Semestral | 100 | 45 = T — 15; TP — 30 | 4 |
| Comunicação Pessoal e Interpessoal | 319 | Semestral | 75 | 30 = T — 20; TP — 10 | 3 |
| Enfermagem Comunitária I | 723 B | Semestral | 250 | 105 = T — 70; TP — 35 | 10 |
| <i>Total</i> | | | | | 30 |

1.º ano/2.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | ECTS |
|---|-----------------|-----------------|-------------------|-------------------------|------|
| | | | Total | Contacto | |
| Cidadania e Desenvolvimento Humano | 313 | Semestral | 125 | 50 = T-40; TP-10 | 5 |
| Enfermagem de Saúde Comunitária II | 723 B | Semestral | 250 | 105 = T-75; TP-10; S-20 | 10 |
| Epidemiologia em Saúde Pública | 723 B | Semestral | 75 | 30 = T-15; TP-15 | 3 |
| Intervenção Comunitária e Familiar | 723 B | Semestral | 75 | 30 = T-20; TP-10 | 3 |
| Estágio I — Planeamento e Gestão em Cuidados de Saúde Primários | 723 B | Semestral | 225 | 180 = E-180 | 9 |
| <i>Total</i> | | | | | 30 |

2.º ano/3.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | ECTS | Observações |
|--|-----------------|-----------------|-------------------|---------------|------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Estágio II — Cuidados Integrados de Saúde e Apoio Social | 723 B | Semestral | 225 | 180 = E — 180 | 9 | Opção 1 |
| Estágio II — Saúde Escolar | 723 B | Semestral | 225 | 180 = E — 180 | 9 | Opção 2 |
| Estágio II — Saúde Ocupacional | 723 B | Semestral | 225 | 180 = E — 180 | 9 | Opção 3 |
| Estágio III — Intervenção Comunitária | 723 B | Semestral | 225 | 180 = E — 180 | 9 | |
| Relatório Final | 723 B | Semestral | 300 | 70 = OT — 70 | 12 | |
| <i>Total</i> | | | | | 30 | |

206458839

**SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO
POLITÉCNICO DE VISEU**

Listagem (extrato) n.º 101/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do art.º 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se os subsídios atribuídos, pelos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu, no 1.º semestre do ano de 2012:

Associação Académica do Instituto Politécnico de Viseu — 3 250,00€

Associação de Estudantes da Escola Superior de Saúde de Viseu — 3 700,00€

Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu — 1 500,00€

Associação de Estudantes da escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego — 5 000,00€

2 de outubro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

206458344



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Unidade de Saúde de Ilha de São Miguel

Aviso n.º 49/2012/A

Abertura de procedimento concursal de ingresso para preenchimento de 1 posto de trabalho de um técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe na área de cardiopneumologia, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de dezembro, artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Administração Pública Regional dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, torna-se público que por despacho do então Conselho de Administração do Centro de Saúde do Nordeste de 29 de agosto de 2011, e na sequência do despacho autorizador de S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo Regional de 9 de março de 2011, e com conhecimento do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de S. Miguel de 4 de junho de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, procedimento concursal, para constituição de relação jurídica de emprego público de um contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, de um técnico de diagnóstico e terapeuta na área de cardiopneumologia de 2.ª classe da carreira de técnicos de diagnóstico e terapeuta, do quadro regional da ilha de São Miguel, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, Centro de Saúde de Nordeste.

2 — Nos termos do despacho conjunto D/SRAS/SRAP/2000/1, de 17 de novembro, publicado no Jornal Oficial n.º 51, 2.ª série, de 19 de setembro de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Legislação aplicável: De acordo com o estabelecido no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, ao presente procedimento aplicam-se as disposições legislativas especiais da Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, contidas no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e na Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de dezembro.

5 — Âmbito de Recrutamento: Só poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12/A/2008, de 27 de fevereiro.

6 — O procedimento é válido para o provimento do posto de trabalho em referência e caduca com o seu preenchimento.

7 — Local de Trabalho: Centro de Saúde de Nordeste, sito na Estrada Regional, 7 — F, 9630-161 Nordeste.

8 — Remuneração: É a correspondente ao escalão e índice salarial da tabela constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de maio, Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de março e atualização resultante da Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro.

9 — Conteúdo funcional do lugar a prover: O constante na alínea d) do n.º 1, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

10 — Requisitos de admissão ao concurso: Podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos cumulativos:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (nomeação definitiva ou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado);

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e os decorrentes dos artigos 14.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, reportados à área funcional de recrutamento;

c) Estar habilitado com a licenciatura na área de Cardiopneumologia;

d) Possuir cédula profissional definitiva.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos previstos no quadro regional da ilha de São Miguel, afetos à Unidade de Saúde de Ilha de São Miguel, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

12 — Formalização das Candidaturas:

12.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo.

12.2 — O formulário será disponibilizado aos candidatos no serviço de pessoal do Centro de Saúde de Nordeste, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: sras-csn@azores.gov.pt.

13 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao Presidente do Júri do procedimento, podendo ser remetidas por correio, com registo e aviso de receção, para Centro de Saúde de Nordeste, Estrada Regional, 7-F, 9630-161 Nordeste, ou entregues pessoalmente na mesma morada.

14 — Os formulários, devidamente datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

I) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

II) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e cartão de contribuinte;

III) Comprovativo de Cédula Profissional;

IV) Certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área profissional do posto de trabalho a que se candidata;

V) Comprovativos da experiência profissional;

VI) 3 exemplares do *Curriculum Vitae* datado e assinado;

VII) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes.

15 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

16 — Os candidatos que devam ser excluídos são notificados, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer, conforme previsto no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infração disciplinar, se o concorrente for trabalhador da função pública.

18 — Métodos de Seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos dos artigos 55.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro.

18.1 — Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para o concurso e aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional.

18.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

18.3 — Os candidatos serão ordenados tendo em consideração a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

Em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação curricular;

E = Entrevista profissional de seleção.

19 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A nota final do curso de formação;

c) A formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com o posto de trabalho a concurso, desde que promovidas por entidades públicas ou organizadas com a participação destas;

d) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na profissão a que se refere o Concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

e) O desempenho de atividades e a realização de trabalhos profissionais relevantes.

20 — Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS), as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos são avaliadas, conforme previsto no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, através dos seguintes fatores:

- a) Capacidade de análise e sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Grau de maturidade e responsabilidade;
- d) Espírito de equipa;
- e) Sociabilidade.

21 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — A relação de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final serão afixadas em local visível e público do Centro de Saúde de Nordeste, sendo a lista de classificação final notificada aos candidatos, nos termos do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

23 — Composição do Júri:

Presidente: Estrela da Graça Gomes de Almeida Ferreira Neves, Técnica Especialista da área de Cardiopneumologia, a prestar serviço no Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal — João Manuel Coelho Furtado, Técnico Especialista na área de Cardiopneumologia, a prestar serviço no Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, o qual substituirá o Presidente nas situações de faltas e impedimentos;

2.º Vogal — Rita da Conceição Ferreira Reis, Técnica Principal na área de Cardiopneumologia, a prestar serviço no Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Maria Leonor Reis Matos Mourão Medeiros Barbosa, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica Especialista na área de Terapia Ocupacional a prestar serviço no Centro de Saúde de Nordeste;

2.º Vogal — Luísa Manuela Teixeira Soares, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica Principal na área de Saúde Ambiental a prestar serviço no Centro de Saúde de Nordeste;

16 de outubro de 2012. — A Presidente do Júri, *Estrela da Graça Gomes de Almeida Ferreira Neves*.

206459332



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 14094/2012

João Agostinho Pinto Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, torna público, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e para efeitos de eficácia, que a Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha, na sessão ordinária realizada em 28 de setembro de 2012, deliberou por maioria “aprovar a 2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha,” sob proposta da Câmara Municipal, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 79.º do citado diploma legal.

A elaboração da 2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha ocorreu de acordo com o citado diploma, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à participação pública, a qual ocorreu nos termos dos artigos 77.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, conforme aviso n.º 8187/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 115, de 15.06.2012.

A 2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha teve ainda parecer final favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro nos termos do artigo 78.º do supracitado diploma.

A 2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha consiste na alteração à Planta de Ordenamento n.º 2 e alteração ao Regulamento — Anexo I, Quadro Regulamentar e Anexo II, Notas Explicativas, que a seguir se publica.

12 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Agostinho Pinto Pereira*.

Deliberação

Alteração do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha

Aos 28 dias do mês de setembro de 2012, a Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha, em sua sessão ordinária, aprovou, por maioria, o ponto 05 da Ordem de Trabalhos respetiva, cuja deliberação a seguir se transcreve:

«Ponto 05 — Apreciação e votação da 2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha

O Presidente da Câmara Municipal: Usou da palavra para informar que se encontra concluída a versão final do processo da 2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha, com parecer final

favorável da CCDRC — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, por ofício DOTCN 1304/12, datado de 05 de setembro de 2012. Que analisado o processo pela Câmara Municipal, esta deliberou, por unanimidade, em cumprimento do disposto no n.º 9 do artigo 77.º e n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal.

Não havendo inscrições para intervir, o Sr. Presidente da Assembleia Municipal submeteu o presente ponto a votação.

Votação: Aprovado por maioria, com vinte e três votos a favor e seis abstenções dos membros do CDS-PP, estando presentes vinte e nove membros da Assembleia Municipal.

Ata em minuta: Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a deliberação referente a este ponto em minuta, para efeitos da sua imediata excecutoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.»

ANEXO II

Notas explicativas

Empreendimentos Turísticos: Consideram-se os estabelecimentos que se destinam a prestar serviços de alojamento, mediante remuneração, dispondo para o seu funcionamento, de um adequado conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares. Os empreendimentos turísticos podem ser integrados num dos seguintes tipos: Estabelecimentos hoteleiros, Aldeamentos turísticos, Apartamentos turísticos, Conjuntos turísticos (resorts), Empreendimentos de turismo de habitação, Empreendimentos de turismo no espaço rural, Parques de campismo e de caravanismo e Empreendimentos de turismo da natureza.

Alojamento Local: Consideram-se estabelecimentos de alojamento local as moradias, apartamentos e estabelecimentos de hospedagem que, dispondo de autorização de utilização, prestem serviços de alojamento temporário, mediante remuneração, mas não reúnem os requisitos para serem considerados empreendimentos turísticos.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

13485 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_13485_1.jpg

13485 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_13485_2.jpg

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**Edital n.º 919/2012**

Jorge Manuel Teixeira Bento, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, faz público que, por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão realizada no dia 28/09/2012, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada no dia 10/09/2012 e depois de decorrido o período de audiência e apreciação pública, foi aprovado o Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa-a-Nova.

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

E para conhecimento geral se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo deste Município.

9 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.

Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa-a-Nova**Nota justificativa**

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto veio estabelecer o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.

Face ao preceituado nesse diploma legal, à Portaria n.º 34/2011 de 13 de janeiro que veio estabelecer o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço e no exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios devem adaptar os regulamentos municipais de serviço vigentes.

Visa-se pois com o presente regulamento estabelecer e definir aquelas matérias que os diplomas referidos regulam de acordo com a realidade e as necessidades dos utentes dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água do concelho de Condeixa-a-Nova.

Competência regulamentar

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do poder regulamentar próprio, que é atribuído às autarquias, pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 13.º n.º 1 alínea *l*) e 26.º, n.º 1 alínea *a*) da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, da alínea *a*) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, da portaria n.º 34/2011 de 13 de janeiro, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e do artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Objeto**

O presente Regulamento estabelece as regras a que deve obedecer o serviço de fornecimento e a distribuição de água para consumo público no Município de Condeixa-a-Nova.

Artigo 2.º**Âmbito**

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Condeixa-a-Nova às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

Artigo 3.º**Legislação aplicável**

1 — Em tudo quanto omissis neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água, designadamente, as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes de distribuição pública de água e das redes de distribuição interior, bem como a apresentação dos projetos e execução das respetivas obras, devem cumprir inte-

gramalmente o estipulado nas disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

3 — Os projetos, a instalação, a localização, o diâmetro nominal e outros aspetos relativos à instalação dos dispositivos destinados à utilização de água para combate aos incêndios em edifícios de habitação e estabelecimentos hoteleiros e similares estão sujeitos às disposições legais em vigor, designadamente, no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

4 — O fornecimento de água assegurado no Município de Condeixa-a-Nova obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente, as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e do Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, com todas as alterações que lhes sejam introduzidas.

5 — A qualidade da água destinada ao consumo humano fornecida pelas redes de distribuição pública de água aos utilizadores obedece às disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

6 — Em matéria de procedimento contraordenacional, são aplicáveis, para além das normas especiais, estatuídas no Capítulo V do presente Regulamento e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor).

Artigo 4.º**Entidade Titular e Entidade Gestora do Sistema**

1 — O Município de Condeixa-a-Nova é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de água no respetivo território.

2 — Em toda a área do Município de Condeixa-a-Nova, a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção, exploração e gestão do sistema público de água para consumo humano é a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, salvo outras entidades abrangidas ao abrigo de contratos de concessão celebrados.

Artigo 5.º**Definições**

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) Acessórios: peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções, uniões, etc.;

b) Água destinada ao consumo humano: toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, à preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a outros fins, independentemente da sua origem e de ser fornecida a partir de uma rede de distribuição;

c) Avarias: ocorrência de fuga de água detetada em qualquer instalação que necessite de medidas de reparação/renovação, incluindo as avarias causadas por:

i) seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação;

ii) corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente, principalmente (mas não exclusivamente) em materiais metálicos e cimentícios;

iii) danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

iv) movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

d) Boca-de-incêndio: equipamento de combate a incêndio que pode ser instalado na parede ou no passeio;

e) Canalização: conjunto constituído pelas tubagens e acessórios, não incluindo órgãos e equipamentos;

f) Câmara de ramal de ligação: dispositivo através do qual se estabelece a ligação entre o sistema de distribuição predial e respetivo ramal que deverá localizar-se na edificação, junto ao limite da propriedade e em zonas de fácil acesso, sempre que possível;

g) Caudal: volume de água que atravessa uma dada secção num determinado intervalo de tempo;

h) Consumidor: utilizador do serviço a quem a água é fornecida para uso não profissional;

i) Contador ou Medidor de Caudal: instrumento concebido para medir, totalizar e indicar o volume, nas condições da medição, da água que passa através do transdutor de medição;

j) Classe metrológica: define os intervalos de caudal onde determinado contador deve funcionar em condições normais de utilização, isto é,

em regime permanente e em regime intermitente, sem exceder os erros máximos admissíveis.

k) Contrato: documento celebrado entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente ou eventual, do Serviço nos termos e condições do presente Regulamento;

l) Diâmetro Nominal: designação numérica do diâmetro de um componente que corresponde ao número inteiro que se aproxima da dimensão real em milímetros.

m) Entidade gestora: entidade que assegura a gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água;

n) Estrutura tarifária: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

o) Fornecimento de água: o serviço prestado pela Entidade Gestora aos utilizadores;

p) Hidrantes: conjunto das bocas-de-incêndio e dos marcos de água;

q) Inspeção: atividade conduzida por funcionários da Entidade Gestora ou por esta acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à Entidade Gestora avaliar a operacionalidade das infraestruturas e tomar medidas corretivas apropriadas;

r) Local de Consumo: espaço associado a um contador de água e como tal abastecido pelo mesmo;

s) Marco de água: equipamento de combate a incêndio instalado de forma saliente relativamente ao nível do pavimento;

t) Pressão de Serviço: pressão disponível nas redes de água, em condições normais de funcionamento;

u) Ramal de Ligação de Água: troço de canalização destinado ao serviço de abastecimento de um prédio, compreendido entre os limites do terreno do mesmo e a rede pública em que estiver inserido, ou entre a rede pública e qualquer dispositivo de corte geral do prédio instalado na via pública;

v) Reabilitação: trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e ou melhore o seu desempenho estrutural, hidráulico e ou de qualidade da água, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica. A reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação. A reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço e, eventualmente, a renovação.

A reabilitação para efeitos da melhoria da qualidade da água inclui a substituição e a renovação;

w) Renovação: qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função inicial e pode incluir a reparação;

x) Reparação: intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

y) Reservatórios Prediais: unidades de reserva que fazem parte constituinte da rede predial e têm como finalidade o armazenamento de água à pressão atmosférica, constituindo uma reserva destinada à alimentação da rede predial a que estão associados e cuja exploração é da exclusiva responsabilidade da entidade privada;

z) Reservatórios Públicos: unidades de reserva que fazem parte da rede pública de distribuição e têm como finalidade armazenar água, servir de volante de regularização compensando as flutuações de consumo face à adução, constituir reserva de emergência para combate a incêndios ou para assegurar a distribuição em casos de interrupção voluntária ou acidental do sistema a montante, equilibrar as pressões na rede e regularizar o funcionamento das bombagens cuja exploração é da exclusiva responsabilidade da Entidade Gestora;

aa) Serviço: exploração e gestão do sistema público municipal de abastecimento de água;

bb) Serviços auxiliares: os serviços prestados pela Entidade Gestora, de carácter conexo com os serviços de águas, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, são objeto de faturação específica;

cc) Sistema público de abastecimento de água ou rede pública: sistema de canalizações, órgãos e equipamentos, destinados à distribuição de água potável, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

dd) Sistemas de Distribuição Predial ou Rede predial: canalizações, órgãos e equipamentos prediais que prolongam o ramal de ligação até aos dispositivos de utilização do prédio, normalmente instalados no seu interior, ainda que possam estar instalados em domínio público;

ee) Substituição: substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial;

ff) Tarifa fixa: valor aplicado em função de cada intervalo temporal durante o qual o serviço se encontra disponibilizado ao utilizador fi-

nal, visando remunerar a entidade gestora por custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção dos sistemas necessários à prestação do serviço;

gg) Tarifa variável: A tarifa variável é o montante que se encontra associado ao volume de água consumida;

hh) Tarifário: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Gestora em contrapartida do serviço;

ii) Titular do contrato: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um Contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utilizadores;

jj) válvula de corte ao prédio: válvula de seccionamento, destinada a seccionar a montante o ramal de ligação do prédio, de forma a regular o fornecimento de água, sendo exclusivamente manobrável por pessoal da Entidade Gestora;

kk) Utilizador doméstico: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ll) Utilizador não doméstico: aquele que não esteja abrangido pela alínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos, as entidades dos sectores empresariais do Estado e das autarquias, entidades sem fins lucrativos, entidades associativas e outras.

Artigo 6.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de abastecimento público de água obedece aos seguintes princípios:

- a) Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;
- b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- c) Princípio da transparência na prestação de serviços;
- d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
- e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
- g) Princípio do utilizador pagador.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 7.º

Deveres da Entidade Gestora

Compete à Entidade Gestora, designadamente:

- a) Fornecer água destinada ao consumo humano nos termos fixados na legislação em vigor;
- b) Garantir a qualidade, a regularidade e a continuidade do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;
- c) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de água, bem como mantê-lo em bom estado de funcionamento e conservação;
- d) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;
- e) Manter atualizado o cadastro das infraestruturas e instalações afetas ao sistema público de abastecimento de água, bem como elaborar e cumprir um plano anual de manutenção preventiva para as redes públicas de abastecimento;
- f) Submeter os componentes do sistema público, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;
- g) Tomar as medidas necessárias para evitar danos nos sistemas prediais, resultantes de pressão de serviço excessiva, variação brusca de pressão ou de incrustações nas redes;
- h) Promover a instalação, a substituição ou a renovação dos ramais de ligação;
- i) Fornecer, instalar e manter os contadores e as válvulas a montante;
- j) Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;

k) Promover a atualização do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na Internet da Entidade Gestora;

l) Proceder em tempo útil à emissão e ao envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;

m) Dispor de serviços de cobrança, por forma que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;

n) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de abastecimento de água;

o) Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores;

p) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;

q) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 8.º

Deveres dos utilizadores

Compete, designadamente, aos utilizadores:

a) Solicitar a ligação ao serviço de abastecimento público de água sempre que o mesmo esteja disponível;

b) Cumprir o presente Regulamento;

c) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água;

d) Não alterar o ramal de ligação;

e) Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção;

f) Manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;

g) Avisar a Entidade Gestora de eventuais anomalias nos sistemas e nos aparelhos de medição;

h) Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia concordância da Entidade Gestora quando tal seja exigível nos termos da legislação em vigor, ou cause impacto nas condições de fornecimento existentes;

i) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da Entidade Gestora;

j) Pagar as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente Regulamento, dos tarifários e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora.

Artigo 9.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço de abastecimento público de água, sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — O serviço de abastecimento público de água através de redes fixas considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural da Entidade Gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.

Artigo 10.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita à qualidade da água fornecida e aos tarifários aplicáveis.

2 — A Entidade Gestora publicita trimestralmente, por meio de editais afixados nos lugares próprios os resultados analíticos obtidos pela implementação do programa de controlo da qualidade da água.

3 — A Entidade Gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;

b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;

c) Regulamentos de serviço;

d) Tarifários;

e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;

f) Resultados da qualidade da água, bem como outros indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;

g) Informações sobre interrupções do serviço;

h) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 11.º

Atendimento ao público

A Entidade Gestora dispõe de um local de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico, através do qual os utilizadores a podem contactar diretamente.

CAPÍTULO III

Sistemas de distribuição de água

SECÇÃO I

Condições de fornecimento de água

Artigo 12.º

Obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição

1 — Dentro da área abrangida pelas redes de distribuição de água, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

a) Instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial;

b) Solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água.

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição de água abrange todas as edificações qualquer que seja a sua utilização.

3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede geral de distribuição de água.

4 — Em caso de comprovada debilidade económica dos proprietários, usufrutuários ou arrendatários dos prédios, poderá ser autorizado, se nesse sentido for requerido fundamentadamente, no prazo de oito dias, a contar da data da fatura, que o pagamento respetivo seja efetuado, em prestações sucessivas, mensais e iguais, no número máximo de doze, a vencer no último dia de cada mês, acrescidas do juro de mora legal.

5 — Quando tiver sido autorizado o pagamento em prestações, e alguma destas não se mostre paga na data do seu vencimento, considerar-se-ão também vencidas as restantes, que passarão a vencer juros de mora legais a partir dessa data. A Entidade Gestora notificará o interessado da situação, concedendo-lhe um prazo de 30 dias, para liquidar o total da dívida, findo o qual a mesma será sujeita a cobrança coerciva.

6 — A Entidade Gestora notifica os proprietários dos edifícios abrangidos pela rede de distribuição pública de água das datas previstas para início e conclusão das obras dos ramais de ligação.

7 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de captações próprias de água para consumo humano devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação ou licença específica.

Artigo 13.º

Dispensa de ligação

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de abastecimento de água:

a) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de abastecimento de água para consumo humano devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;

b) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanente e totalmente desabitados;

c) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção deve ser requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 14.º

Prioridades de fornecimento

A Entidade Gestora, face às disponibilidades de cada momento, procede ao fornecimento de água atendendo preferencialmente às exigências destinadas ao consumo humano das instalações consideradas prioritárias.

Artigo 15.º

Exclusão da responsabilidade

A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações nas canalizações

das redes de distribuição pública de água, bem como de interrupções ou restrições ao fornecimento de água, desde que resultantes de:

- a) Casos fortuitos ou de força maior;
- b) Execução, pela Entidade Gestora, de obras programadas, desde que os utilizadores tenham sido previamente avisados;
- c) Atos dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 16.º

Interrupção ou restrição no abastecimento de água

1 — A Entidade Gestora pode suspender o abastecimento de água nos seguintes casos:

- a) Deterioração na qualidade da água distribuída ou previsão da sua ocorrência iminente;
- b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
- c) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
- d) Casos fortuitos ou de força maior;
- e) Detecção de ligações clandestinas ao sistema público;
- f) Anomalias ou irregularidades no sistema predial detetadas pela Entidade Gestora no âmbito de inspeções ao mesmo;
- g) Determinação por parte da autoridade de saúde e ou da autoridade competente.

2 — A Entidade Gestora deve comunicar previamente aos utilizadores, qualquer interrupção programada no abastecimento de água.

3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada no abastecimento de água aos utilizadores, a Entidade Gestora deve informar os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores considerados prioritários, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4 — Em qualquer caso, a Entidade Gestora deve mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

5 — Nas situações em que estiver em risco a saúde humana e for determinada a interrupção do abastecimento de água pela autoridade de saúde, a Entidade Gestora devem providenciar uma alternativa de água para consumo humano, desde que aquelas se mantenham por mais de 24 horas.

Artigo 17.º

Interrupção do abastecimento de água por facto imputável ao utilizador

1 — A Entidade Gestora pode suspender o abastecimento de água, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

- a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço;
- b) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações, em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;
- c) Mora do utilizador no pagamento dos consumos realizados;
- d) Quando seja recusada a entrada para inspeção das redes e para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;
- e) Quando o contador for encontrado viciado ou for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água;
- f) Quando o sistema de distribuição predial tiver sido modificado e altere as condições de fornecimento;
- g) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção do abastecimento, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a Entidade Gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.

3 — A interrupção do abastecimento de água com base na alíneas a), b), c), d), f) e g) só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar.

4 — No caso previsto na alínea e) do n.º 1, a interrupção pode ser feita imediatamente, devendo, no entanto, ser depositado no local do

contador documento justificativo da razão daquela interrupção de fornecimento.

5 — Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 18.º

Restabelecimento do fornecimento

1 — O restabelecimento do fornecimento de água por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 — No caso da mora no pagamento dos consumos, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, incluindo o pagamento da tarifa de restabelecimento.

3 — O restabelecimento do fornecimento deve ser efetuado logo que possível após a regularização da situação que originou a suspensão.

SECÇÃO II

Qualidade da água

Artigo 19.º

Qualidade da água

1 — A Entidade Gestora deve garantir:

a) Que a água fornecida destinada ao consumo humano possui as características que a definem como água salubre, limpa e desejavelmente equilibrada, nos termos fixados na legislação em vigor;

b) A monitorização periódica da qualidade da água no sistema de abastecimento, sem prejuízo do cumprimento do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente;

c) A divulgação periódica, no mínimo trimestral, dos resultados obtidos da verificação da qualidade da água obtidos na implementação do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente, nos termos fixados na legislação em vigor;

d) A disponibilização da informação relativa a cada zona de abastecimento, quando solicitada;

e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e ou da autoridade competente, incluindo eventuais ações de comunicação ao consumidor, nos termos fixados na legislação em vigor;

f) Que o tipo de materiais especificados nos projetos das redes de distribuição pública, para as tubagens e acessórios em contacto com a água, tendo em conta a legislação em vigor, não provocam alterações que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana.

2 — O utilizador do serviço de fornecimento de água deve garantir:

a) A instalação na rede predial dos materiais especificados no projeto, nos termos regulamentares em vigor;

b) As condições de bom funcionamento, de manutenção e de higienização dos dispositivos de utilização na rede predial, nomeadamente, tubagens, torneiras e reservatórios;

c) A independência da rede predial alimentada pela rede pública de qualquer outro dispositivo alimentado por uma origem de água de captações particulares;

d) O acesso da Entidade Gestora às suas instalações para a realização de colheitas de amostras de água a analisar, bem como, para a inspeção das condições da rede predial no que diz respeito à ligação à rede pública, aos materiais utilizados e à manutenção e higienização das canalizações;

e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e ou da autoridade competente.

SECÇÃO III

Uso eficiente da água

Artigo 20.º

Objetivos e medidas gerais

A Entidade Gestora promove o uso eficiente da água de modo a minimizar os riscos de escassez hídrica e a melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, com especial cuidado nos períodos de seca, designadamente através de:

- a) Ações de sensibilização e informação;
- b) Iniciativas de formação, apoio técnico e divulgação de documentação técnica.

Artigo 21.º

Rede pública de distribuição de água

Ao nível da rede pública de distribuição de água, a Entidade Gestora promove medidas do uso eficiente da água, designadamente:

- a) Otimização de procedimentos e oportunidades para o uso eficiente da água;
- b) Redução de perdas nas redes públicas de distribuição de água;
- c) Otimização das pressões nas redes públicas de distribuição de água;
- d) Utilização de um sistema tarifário adequado.

SECÇÃO IV

Sistema público de distribuição de água

Artigo 22.º

Propriedade da rede geral de distribuição

A rede geral de distribuição de água é propriedade do Município de Condeixa-a-Nova.

Artigo 23.º

Instalação e conservação

1 — Compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede de distribuição pública de água, assim como a sua substituição e renovação.

2 — Quando as reparações da rede de distribuição pública de água resultem de danos causados por terceiros à Entidade Gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

SECÇÃO V

Ramais de ligação

Artigo 24.º

Propriedade

Os ramais de ligação são propriedade do Município de Condeixa-a-Nova.

Artigo 25.º

Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, nos termos definidos pela Entidade Gestora, mas, neste caso, as obras são fiscalizadas por esta.

3 — Os custos com a instalação, a conservação e a substituição dos ramais de ligação são suportados pela Entidade Gestora, sem prejuízo do disposto no número anterior, cujos custos competem aos proprietários.

4 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

5 — Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de exercício do abastecimento, por exigências do utilizador, a mesma é suportada por este.

6 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pela Entidade Gestora.

Artigo 26.º

Válvula de corte para suspensão do abastecimento

1 — Cada ramal de ligação, ou sua ramificação, deverá ter, na via pública ou em parede exterior do prédio confinante com aquela, uma válvula de corte ao prédio, de modelo apropriado, que permita a suspensão do abastecimento de água.

2 — As válvulas de corte só podem ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora, dos Bombeiros e da Proteção Civil.

Artigo 27.º

Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de distribuição prediais do prédio tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO VI

Sistemas de distribuição predial

Artigo 28.º

Caracterização da rede predial

1 — As redes de distribuição predial têm início na válvula de corte e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade, desde a válvula de corte localizada no limite da propriedade até aos dispositivos finais de utilização, é da responsabilidade do proprietário.

3 — Excetuam-se do número anterior o contador de água e a válvula a montante.

Artigo 29.º

Separação dos sistemas

Os sistemas prediais de distribuição de água devem ser independentes de qualquer outra forma de distribuição de água com origem diversa, designadamente poços ou furos privados que, quando existam, devem ser devidamente licenciados nos termos da legislação em vigor.

Artigo 30.º

Projeto da rede de distribuição predial

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de distribuição predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, as pressões máxima e mínima na rede pública de água e a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, nos termos da legislação em vigor.

2 — O projeto da rede de distribuição predial está sujeito a parecer da Entidade Gestora, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo previsto no n.º 4 do presente artigo e os termos da minuta do *Termo de responsabilidade do autor do projeto* constante do Anexo I da Portaria n.º 232/2008, de 11.03, ou da que a vier substituir, tendo em consideração o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

4 — As alterações aos projetos de execução das redes prediais devem ser efetuadas com a prévia concordância da Entidade Gestora e nos termos da legislação em vigor.

Artigo 31.º

Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de distribuição Predial

1 — A execução das redes de distribuição predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pela Entidade Gestora, destinada a atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de distribuição predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da autorização de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior certifica o cumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 5 do Artigo 30.º e segue os termos da minuta do Termo de responsabilidade do diretor técnico de obra/diretor de fiscalização da obra constante do Anexo III da Portaria n.º 232/2008, de 11.03, ou da que a vier substituir, tendo em consideração o artigo 10.º e o artigo 13.º n.º 9 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

5 — Sempre que julgue conveniente a Entidade Gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, as caixas dos contadores para garantia do cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 39.º, bem como a ligação do sistema predial ao sistema público.

6 — Durante a execução das obras dos sistemas prediais a Entidade Gestora deve acompanhar os ensaios de eficiência e as operações de desinfeção previstas na legislação em vigor.

7 — A Entidade Gestora notificará as desconformidades que verificar nas obras, que deverão ser corrigidas.

Artigo 32.º

Rotura nos sistemas prediais

1 — Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto nas redes prediais de distribuição predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

2 — Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água nas redes de distribuição predial e seus dispositivos de utilização.

3 — A requerimento do interessado e desde que verificado, pelos serviços camarários, a existência das fugas ou perdas, referidas no número anterior, o consumo de água reclamado será cobrado com a média calculada através do consumo dos seis meses anteriores, ao mês reclamado, debitado pelo escalão encontrado e o restante faturado pelo valor de 60 % da tarifa praticada para o 4.º escalão.

4 — O regime de exceção previsto neste artigo, só se aplica a consumidores domésticos, cujos consumos verifiquem desvios superiores a três vezes a média dos últimos seis meses.

4.1 — As reclamações têm que ser devidamente comprovadas, presencialmente, por funcionário habilitado, devendo do relatório de ocorrência constar uma descrição, clara, da mesma.

5 — O valor das águas residuais e resíduos sólidos urbanos faturados, no caso de comprovadas roturas de água, é também retificado, recalculando o valor da parcela variável, indexada ao consumo de água, pelo valor médio dos consumos dos seis meses anteriores, ao mês reclamado.

SECÇÃO VII

Serviço de incêndios

Artigo 33.º

Hidrantes

1 — Na rede de distribuição pública de água são previstos hidrantes de modo a garantir uma cobertura efetiva, de acordo com as necessidades do serviço de incêndios.

2 — O abastecimento às bocas-de-incêndio é feito a partir da rede pública de abastecimento de água.

Artigo 34.º

Manobras de válvulas de corte e outros dispositivos

As válvulas de corte e dispositivos de tomada de água para serviço de incêndios só podem ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora, dos bombeiros ou da Proteção Civil.

Artigo 35.º

Redes de incêndios particulares

1 — Nas instalações existentes no interior dos prédios destinadas exclusivamente ao serviço de proteção contra incêndios, a água consumida é objeto de medição ou estimativa para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas.

2 — O fornecimento de água para essas instalações é comandado por uma válvula de corte selada e localizada, de acordo com as instruções da Entidade Gestora.

3 — Em caso de incêndio a válvula de corte pode ser manobrada por pessoal estranho ao serviço de incêndios, devendo, no entanto, tal intervenção ser comunicada à Entidade Gestora nas 24 horas subsequentes.

Artigo 36.º

Bocas-de-incêndio das redes de distribuição predial

As bocas-de-incêndio e ou marcos de água só podem ser utilizados em caso de incêndio, devendo a Entidade Gestora ser disso avisada pelos utilizadores nas 24 horas seguintes ao sinistro.

SECÇÃO VIII

Instrumentos de medição

Artigo 37.º

Medição por contadores

1 — Deve existir um contador destinado à medição do consumo de água em cada local de consumo, incluindo as partes comuns dos condomínios quando nelas existam dispositivos de utilização.

2 — A água fornecida através de fontanários ligados à rede pública de abastecimento de água é igualmente objeto de medição.

3 — Os contadores são da propriedade da Entidade Gestora, que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.

Artigo 38.º

Tipo de contadores

1 — Os contadores a empregar na medição da água fornecida a cada prédio ou fração são do tipo autorizado por lei e obedecem às respetivas especificações regulamentares.

2 — O diâmetro nominal e a classe metrológica dos contadores é fixado pela Entidade Gestora.

3 — A definição do contador deve ser determinada tendo em conta:

- O caudal de cálculo previsto na rede de distribuição predial;
- A pressão de serviço máxima admissível;
- A perda de carga.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números 2 e 3, para utilizadores não domésticos podem ser fixados pela Entidade Gestora diâmetros nominais de contadores tendo por base o perfil de consumo do utilizador.

5 — Os contadores podem ter associados equipamentos e ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

Artigo 39.º

Localização e instalação dos contadores

1 — As caixas dos contadores são obrigatoriamente instaladas em locais de fácil acesso ao pessoal da Entidade Gestora, de modo a permitir um trabalho regular de substituição ou reparação no local e que a sua visita e leitura se possam fazer em boas condições.

2 — Nos edifícios confinantes com a via ou espaço públicos, as caixas dos contadores devem localizar-se no seu interior, na zona de entrada ou em zonas comuns, consoante nele haja um ou mais utilizadores.

3 — Nos edifícios com logradouros privados, as caixas dos contadores devem localizar-se no logradouro, junto à zona de entrada contígua com a via pública e com possibilidade de leitura pelo exterior.

4 — Não pode ser imposta pela Entidade Gestora aos utilizadores a contratação dos seus serviços para a construção e a instalação de caixas ou nichos destinados à colocação de instrumentos de medição, sem prejuízo da possibilidade da Entidade Gestora fixar um prazo para a execução de tais obras.

5 — Em prédios em propriedade horizontal devem ser instalados instrumentos de medição em número e com o diâmetro estritamente necessários aos consumos nas zonas comuns ou, em alternativa e por opção da Entidade Gestora, podem ser instalados contadores totalizados, sendo nesse caso aplicável o disposto no n.º 4 do Artigo 56.º

6 — Nenhum contador pode ser instalado e mantido em serviço sem a verificação metrológica prevista na legislação em vigor.

Artigo 40.º

Verificação metrológica e substituição

1 — A Entidade Gestora procede à verificação periódica dos contadores nos termos da legislação em vigor.

2 — A Entidade Gestora procede, sempre que o julgar conveniente, à verificação extraordinária do contador.

3 — O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do contador, mediante pagamento em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

4 — A Entidade Gestora procede à substituição dos contadores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.

5 — No caso de ser necessária a substituição de contadores por motivos de anomalia, exploração e controlo metrológico, a Entidade Gestora deve avisar o utilizador da data e do período previsível para a intervenção.

6 — Na data da substituição deve ser entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo contador

substituído e pelo contador que, a partir desse momento, passa a registar o consumo de água.

7 — A Entidade Gestora é responsável pelos custos incorridos com a verificação extraordinária, substituição ou reparação dos contadores por anomalia não imputável ao utilizador.

Artigo 41.º

Responsabilidade pelo contador

1 — O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar à Entidade Gestora todas as anomalias que verificar, nomeadamente, não fornecimento de água, fornecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outros.

2 — Com exceção dos danos resultantes da normal utilização, o utilizador responde por todos os danos, deterioração ou perda do contador.

3 — Para além da responsabilidade criminal que daí resultar, o utilizador responde ainda pelos prejuízos causados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de interferir com o funcionamento ou marcação do contador, salvo se provar que aqueles prejuízos não lhe são imputáveis.

Artigo 42.º

Leituras

1 — Os valores lidos devem ser arredondados de acordo com as regras gerais aplicáveis.

2 — As leituras dos contadores são efetuadas com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de seis meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso da Entidade Gestora ao contador, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontrar localizado no interior do prédio servido.

4 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao contador por parte da Entidade Gestora, esta deve avisar o utilizador, por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a leitura.

5 — A Entidade Gestora disponibiliza aos utilizadores meios alternativos para a comunicação de leituras, nomeadamente Internet, serviços postais ou o telefone.

Artigo 43.º

Avaliação dos consumos

Nos períodos em que não haja leitura, o consumo é estimado:

a) Em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;

b) Em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador;

c) Nos casos em que se trate de contratos novos deverá ser efetuada a leitura real dos primeiros dois meses, salvo casos de força maior.

CAPÍTULO IV

Contratos de fornecimento de água

Artigo 44.º

Contrato de fornecimento

1 — A prestação do serviço público de abastecimento de água é objeto de contrato de fornecimento celebrado entre a Entidade Gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — O contrato de fornecimento de água é elaborado em impresso de modelo próprio da Entidade Gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores, à proteção do utilizador e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

3 — No momento da celebração do contrato de fornecimento deve ser entregue ao utilizador uma cópia do respetivo contrato.

4 — Os proprietários dos prédios ligados à rede geral de distribuição, sempre que o contrato de fornecimento não esteja em seu nome, devem permitir o acesso da Entidade Gestora para a retirada do contador, caso os respetivos inquilinos não o tenham facultado e a Entidade Gestora tenha denunciado o contrato nos termos previstos no Artigo 49.º

5 — Os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer pessoa que disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de

ligação, ou aqueles que detêm a legal administração dos prédios devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos de fornecimento sempre que estes não estejam em seu nome e sempre que os contadores registem a primeira contagem de consumo, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de verificação do facto, sob pena da interrupção de fornecimento de água.

6 — Caso não seja dado cumprimento ao estipulado no número anterior ou sempre que ocorra a rescisão de contrato, por parte do anterior utilizador, o restabelecimento do fornecimento fica dependente da celebração de um novo contrato com a Entidade Gestora, nos termos do presente Regulamento.

7 — Se o último titular ativo do contrato e o requerente de novo contrato coincidirem na mesma pessoa, deve aplicar-se o regime da suspensão e reinício do contrato a pedido do utilizador previsto no Artigo 48.º

Artigo 45.º

Contratos especiais

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de fornecimento de água que, devido ao seu elevado impacto nas redes de distribuição, devam ter um tratamento específico, designadamente, equipamentos de saúde, escolas, quartéis, complexos industriais e comerciais e grandes conjuntos imobiliários.

2 — Podem ainda ser definidas condições especiais para os fornecimentos temporários ou sazonais de água nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas de concentração de população ou atividades com carácter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

3 — A Entidade Gestora admite a contratação do serviço em situações especiais e de forma transitória desde que autorizadas pelo Presidente da Câmara.

4 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de abastecimento de água, a nível de qualidade e quantidade.

Artigo 46.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 47.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de abastecimento de água produz os seus efeitos a partir da data do início de fornecimento, o qual deve ocorrer no mais curto espaço de tempo possível

2 — A cessação do contrato de fornecimento de água ocorre por denúncia, nos termos do Artigo 49.º, ou caducidade, nos termos do Artigo 50.º

3 — Os contratos de fornecimento de água referidos na alínea a) n.º 2 do Artigo 45.º são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 48.º

Suspensão e reinício do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a interrupção do serviço de abastecimento de água por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — A interrupção do fornecimento prevista no número anterior depende do pagamento da respetiva tarifa e implica o acerto da faturação emitida até à data da interrupção, tendo ainda por efeito a suspensão do contrato e da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço a partir da data da interrupção.

3 — O serviço é retomado no prazo máximo de 5 dias contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido, salvo casos de força maior, sendo a tarifa de reinício do fornecimento de água, prevista no tarifário em vigor, incluída na primeira fatura subsequente.

Artigo 49.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de fornecimento que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Entidade Gestora.

2 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar a leitura do contador instalado, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

3 — Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — A Entidade Gestora denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de dois meses.

Artigo 50.º

Caducidade

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantém os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — A caducidade tem como consequência a retirada imediata dos respetivos contadores e o corte do abastecimento de água.

Artigo 51.º

Caução

1 — A Entidade Gestora pode exigir a prestação de uma caução para garantia do pagamento do consumo de água no momento do restabelecimento de fornecimento, na sequência de interrupção decorrente de mora no pagamento e, no caso de consumidores, desde que estes não optem pela transferência bancária como forma de pagamento dos serviços.

2 — A caução referida no número anterior é prestada por depósito em dinheiro, cheque ou através de garantia bancária ou seguro-caução, e o seu valor é calculado de acordo com a legislação em vigor:

Artigo 52.º

Restituição da caução

1 — Findo o contrato de fornecimento a caução prestada é restituída ao utilizador, nos termos da legislação vigente, deduzida dos montantes eventualmente em dívida.

2 — Sempre que o consumidor, que tenha prestado caução opte posteriormente pela transferência bancária como forma de pagamento, tem direito à imediata restituição da caução prestada.

CAPÍTULO V**Estrutura tarifária e faturação dos serviços****SECÇÃO I****Estrutura tarifária**

Artigo 53.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de abastecimento de água todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis os utilizadores são classificados como domésticos e não domésticos.

3 — Os não domésticos são classificados como comerciais, industriais, instituições sem fins lucrativos, administração central e serviços públicos, autarquias e empresas públicas e instalações provisórias, ou outros.

Artigo 54.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de abastecimento de água, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada mês;

b) A tarifa variável de abastecimento de água, devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo para os utilizadores domésticos, expressos em m³ de água por cada mês.

2 — As tarifas de fornecimento de água, previstas no número anterior, englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, com a ressalva prevista no Artigo 25.º;

b) Fornecimento de água;

c) Celebração ou alteração de contrato de fornecimento de água;

d) Disponibilização e instalação de contador individual;

e) Disponibilização e instalação de contador totalizador por iniciativa da Entidade Gestora;

f) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do contador;

g) Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

3 — Para além das tarifas de fornecimento de água referidas no n.º 1, são cobradas pela Entidade Gestora tarifas em contrapartida de serviços auxiliares, designadamente:

a) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores;

b) Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador;

c) Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador;

d) Leitura extraordinária de consumos de água;

e) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;

f) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária;

g) Alteração de localização do contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, por motivo imputável ao utilizador: mudança simples ou com trabalhos de construção civil.

4 — Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e o utilizador proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea d) do número anterior.

Artigo 55.º

Tarifa fixa

1 — Aos utilizadores finais domésticos e não domésticos aplica-se a tarifa fixa expressa em euros por cada mês.

2 — A tarifa fixa faturada aos utilizadores finais não domésticos é diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado.

a) 1.º nível: até 20 mm;

b) 2.º nível: superior a 20 e até 30 mm;

c) 3.º nível: superior a 30 e até 50 mm;

d) 4.º nível: superior a 50 e até 100 mm;

e) 5.º nível: superior a 100 e até 300 mm.

3 — Existindo consumos nas partes comuns de prédios em propriedade horizontal e sendo os mesmos medidos por um contador totalizador, é devida pelo condomínio uma tarifa fixa cujo valor é determinado em função do calibre do contador diferencial que seria necessário para medir aqueles consumos.

4 — Não é devida tarifa fixa se não existirem dispositivos de utilização nas partes comuns associados aos contadores totalizadores.

Artigo 56.º

Tarifa variável

1 — A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m³ de água por cada mês:

a) 1.º escalão: até 5;

b) 2.º escalão: superior a 5 e até 15;

c) 3.º escalão: superior a 15 e até 25;

d) 4.º escalão: superior a 25.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

3 — A tarifa variável do serviço de abastecimento aplicável a utilizadores não domésticos é de valor variável, consoante a finalidade, conforme tarifário em vigor.

4 — A tarifa variável aplicável aos contadores totalizadores é calculada em função da diferença entre o consumo nele registado e o somatório dos contadores que lhe estão indexados.

Artigo 57.º

Água para combate a incêndios

O abastecimento de água destinada ao combate direto a incêndios não é faturado.

Artigo 58.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifário social, aplicável aos utilizadores em carência económico-social cujo rendimento, *per capita*, bruto englobável para efeitos de IRS não ultrapasse 0,70 do valor anual da retribuição mínima mensal garantida;

ii) Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores domésticos finais domésticos cuja composição do agregado familiar ultrapasse cinco elementos.

b) Utilizadores não domésticos:

i) Tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades cuja ação o justifique, legalmente constituídas;

2 — Os documentos e requerimentos de acesso aos tarifários especiais serão determinados pelos Serviços da Câmara Municipal de acordo com as normas aprovadas pela Câmara Municipal.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 59.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade das faturas é mensal.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo.

Artigo 60.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura de fornecimento de água emitida pela Entidade Gestora deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.

2 — Não é admissível o pagamento parcial das tarifas fixas e variáveis associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais bem como de outros montantes devidos indissociáveis.

3 — Não se conformando com o resultado da leitura, o consumidor pode apresentar a devida reclamação, dentro do prazo indicado na fatura como limite de pagamento, a qual é analisada pela Câmara Municipal, podendo, neste caso, ser suspenso o pagamento, pelo Presidente da Câmara, até à sua resolução.

4 — No caso da reclamação ser julgada procedente e já tiver ocorrido o pagamento, há lugar ao reembolso da importância indevidamente cobrada.

5 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

6 — O atraso no pagamento da fatura, confere à Entidade Gestora o direito de proceder à suspensão do serviço do fornecimento de água desde que o utilizador seja notificado por escrito com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.

7 — À semelhança do que se encontra previsto no n.º 4 do artigo 12, e nas mesmas condições no que respeita às despesas com o contrato de ligação de água, poderá a Entidade Gestora, autorizar o pagamento dos consumos em prestações

Artigo 61.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos centimos de euro.

Artigo 62.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de águas são efetuados:

a) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de águas ou de efluentes medido.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 90 dias.

CAPÍTULO VI

Penalidades

Artigo 63.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1.500,00 a € 3.740,00, no caso de pessoas singulares, e de € 7.500,00 a € 44.890,00, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no artigo 12.º;

b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização da Entidade Gestora;

c) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;

2 — Constitui ainda contraordenação punível com coima de € 500,00 a € 3.000,00, no caso de pessoas singulares, e de € 2.500,00 a € 44.000,00, no caso de pessoas coletivas, a interligação de redes ou depósitos com origem em captações próprias a redes públicas de distribuição de água.

3 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250,00 a € 1.500,00, no caso de pessoas singulares, e de € 1.250,00 a € 22.000,00, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) A permissão da ligação e abastecimento de água a terceiros, quando não autorizados pela Entidade Gestora;

b) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador;

c) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes que regulem o fornecimento de água por funcionários, devidamente identificados, da Entidade Gestora.

Artigo 64.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 65.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas competem à Entidade Gestora

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contra-ordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada.

Artigo 66.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a Entidade Gestora.

CAPÍTULO VII

Reclamações

Artigo 67.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos da legislação em vigor, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

a) A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 3 do Artigo 60.º do presente Regulamento.

Artigo 68.º

Inspecção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de Utilizadores

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção da Entidade Gestora sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.

2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e ou arrendatário deve permitir o livre acesso à Entidade Gestora desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário previsto para a inspeção.

3 — O respetivo auto de vistoria deve ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 1, a Entidade Gestora pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

5 — Os requisitos previstos no n.º 2 poderão ser preteridos em caso de manifesta necessidade, urgência e interesse público.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 69.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 70.º

Revogação

1 — Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado o Regulamento de Serviço de Abastecimento de Água do Município de Condeixa-a-Nova anteriormente aprovado.

2 — Ficam revogadas as disposições constantes no Regulamento “Cartão Amizade Sénior” que contrariem o presente regulamento.

3 — Mantêm-se em vigor os direitos consagrados aos portadores do “Cartão Amizade Sénior” durante o prazo de validade dos mesmos.

Artigo 71.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

206458028

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 14095/2012

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (Gestão da Qualidade), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199 de 17 de outubro de 2011, encontra-se disponível em www.cm-guimaraes.pt e afixada nos lugares de estilo deste município.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado art.º 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção do ato de homologação da lista de ordenação final.

2 de outubro de 2012. — O Vereador de Recursos Humanos, por delegação de competências conforme despacho datado de 06/01/2011, *Dr. José Augusto Ferreira Araújo*.

306438759

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 14096/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, de 31 de maio de 2012, nos termos do n.º 3, do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, exonerou a seu pedido o Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal da Vereadora, Tiago Renato Cruz da Costa Pires, com efeitos ao dia 1 de junho de 2012.

28 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Humberto da Costa Cerqueira*.

306456279

MUNICÍPIO DE NORDESTE

Aviso n.º 14097/2012

José Carlos Barbosa Carreiro, Presidente da Câmara Municipal de Nordeste:

Torna público que a Assembleia Municipal do Concelho de Nordeste, em sua sessão ordinária de 26 de setembro de 2012, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, a prorrogação do prazo de vigência da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Nordeste e respetivas Medidas Preventivas, por mais um ano — relativamente à Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Nordeste e respetivas Medidas Preventivas já publicadas no *Diário da República* através do Aviso n.º 19941/2010, de 8 de outubro, e em Jornal Oficial através do Aviso n.º 143/2010, de 11 de outubro — nos termos do disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial atualmente em vigor na Região Autónoma dos Açores (Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto).

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 141.º e no artigo 179.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, publica-se a certidão da deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a referida prorrogação de prazo por mais um ano.

16 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Nordeste, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

Cópia autêntica de parte da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Nordeste, realizada a vinte e seis de setembro de dois mil e doze

Prorrogação do prazo de vigência da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Nordeste e respetivas medidas preventivas

Presente o ofício número dois mil quinhentos oitenta e oito, de doze de setembro corrente, da Câmara Municipal de Nordeste, propondo a este Órgão a prorrogação do prazo de vigência da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Nordeste e respetivas Medidas Preventivas, por mais um ano, nos termos do disposto no artigo 112.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e posteriormente alterado

pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012, de 16 de agosto.

A Assembleia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de vigência da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Nordeste e respetivas Medidas Preventivas, por mais um ano.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Está conforme o original.

Paços do Município e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Nordeste, 26 de setembro de 2012. — A Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, *Maria de Deus Pacheco de Melo Franco*.

206458782

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Aviso n.º 14098/2012

Licença sem vencimento de longa duração

Para os devidos efeitos se torna público, que, por meu despacho datado de 12 de setembro de 2012, foi determinada a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração da Assistente Operacional do Mapa de Pessoal do Município, *Maria de Lurdes Silva David Jesus Bernardo*, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012, nos termos do n.º 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março.

1 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Manuel Gomes Marques*.

306438134

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Edital (extrato) n.º 920/2012

José Manuel Cabral Dias Bolieiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público, em cumprimento das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal em suas reuniões de 3 de setembro de 2012 e 1 de outubro de 2012, e na Sessão da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2012, e para efeitos estabelecidos no art.º 118.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

A Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Taxas do Município de Ponta Delgada

Inclusão dos números 15 e 16 do artigo 39.º

Liquidação das Taxas

Artigo 39.º

Liquidação das Taxas

15 — Os serviços referidos nos diversos pontos do presente regulamento que possam ser requeridos como “muito Urgente”, devem ser satisfeitos no próprio dia ou no dia seguinte, ou como “Urgente”, devendo, neste caso, serem satisfeitos até ao terceiro dia útil, todos a contar da data da respetiva entrega.

16 — As petições classificadas de “Muito urgente” serão taxadas em triplo e as classificadas de “Urgente” pelo dobro da taxa devida pelo serviço.

16 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

206458263

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 14099/2012

Abertura de Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — 1 Técnico Superior — Design de Ambientes

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º e nos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e em cumprimento do disposto no artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela

Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação de Câmara Municipal de 3 de setembro de 2012 e por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 9 de outubro de 2012, que autorizou o recrutamento excecional de trabalhadores nos termos e para os efeitos do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, de um Técnico Superior, com vista ao preenchimento do posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de:

1.1 — Técnico Superior — Design de Ambientes — 1 posto de trabalho.

2 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Requisitos de admissão: podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de mobilidade especial, que não se encontrem na situação prevista no ponto 4, que cumulativamente até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respetivamente no artigo 8.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a seguir referidos:

3.1 — Requisitos gerais:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daqueles que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Design de Ambientes, conforme caracterização no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Lima, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares de categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

5 — Conteúdo funcional do posto de trabalho: Técnico Superior de Design de Ambientes — o descrito no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Lima, onde desenvolve funções, de elaboração de projetos de intervenção paisagística, de ambientes urbanos e rurais, de design de interiores e estudos cromáticos para a gestão de espaços culturais; de colaboração em projetos de reutilização e reconversão do património. Integra equipas multidisciplinares de caracterização, preservação, requalificação e valorização ambiental e paisagística de património natural e edificado; de elaboração de projetos de parques infantis temáticos ou recreativos; de elaboração de projetos de implantação de mobiliário e equipamento urbano; de elaboração de projetos de sinalética e sistemas de comunicação.

6 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio, de utilização obrigatória, disponível no Gabinete de Atendimento ao Município e na página eletrónica desta autarquia, endereço www.cm-pontedelima.pt e ser entregue presencialmente ou remetido por correio registado com aviso de receção, até ao prazo indiciado, para Câmara Municipal de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

- Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autentico ou autenticado, donde conste a média final do curso;
- Fotocópia bilhete de identidade válido ou do cartão de cidadão;
- Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, descrição das funções efetivamente exercidas;
- Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, onde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

7 — Métodos de seleção aplicáveis:

Os métodos de seleção serão os estipulados na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, com as alterações produzidas pelo artigo 33.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e serão aplicados da seguinte forma:

A) candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas:

- 1) Avaliação Curricular (AC)
- 2) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
- 3) Entrevista Profissional de seleção (EPS)

B) Candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas;

- 4) Prova de conhecimentos (PC)
- 5) Avaliação Psicológica (AP)
- 6) Entrevista Profissional de seleção (EPS)

Os candidatos referidos em A) poderão, em substituição dos métodos e 2, optar pela realização dos métodos 4 e 5.

Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

7.1 — Avaliação Curricular (AC) — com uma ponderação de 40 %, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

- Habilitações Académicas (HA);
- Formação profissional (FP);
- Experiência Profissional (EP);
- Avaliação de Desempenho (AD)

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HAB + FP + EP + AD)/(4)$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica — onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas de grau exigido:

- Licenciatura — 19 valores,
- De grau superior — 20 valores.

FP = Formação profissional — considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades creditadas, até ao valor máximo de 20 valores:

- Sem ações de formação — 0 valores;
- Ações de formação com duração \leq a 35 horas — 1 valor/cada ação;
- Ações de formação com duração $>$ a 35 horas e $<$ a 100 horas — 2 valores/cada ação;
- Ações de formação com duração \geq a 100 horas — 3 valores/cada ação;

EP = Experiência Profissional: considerando a experiência obtida com a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, obtida em funções públicas:

- Inferior a 1 ano — 0 valores;
- Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos — 1 valor;
- Igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos — 5 valores;
- Igual ou superior a 6 anos e inferior a 10 anos — 10 valores;
- Igual ou superior a 10 anos e inferior a 15 anos — 15 valores;
- Igual ou superior a 15 anos — 20 valores;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação de desempenho — em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de março de Decreto regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio:

- Desempenho insuficiente — 4 valores;
- Desempenho de necessita desenvolvimento — 8 valores;
- Desempenho bom — 14 valores;
- Desempenho muito bom — 18 valores;
- Desempenho excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

- Desempenho inadequado — 5 valores;
- Desempenho adequado — 12 valores;
- Desempenho relevante — 18 valores;
- Desempenho excelente — 20 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (avaliação curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

7.2 — Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 30 %, que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A preparação e aplicação do método serão efetuadas por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.3 — Entrevista profissional de seleção, com uma ponderação de 30 %, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência e aspetos de natureza comportamental evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

8 — Prova de Conhecimentos (PC): com uma ponderação de 40 %, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções: A prova de conhecimentos gerais e específicos, de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 120 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respetivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas. É eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Prova de Conhecimentos:

1 — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, revista pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e retificada nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 4/2002 e 9/2002);

2 — Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais (Lei n.º 159/99, de 14 de setembro);

3 — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro);

4 — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro);

5 — Legislação SIADAP Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Decreto Regulamentar 18/2009 de 04 de setembro;

6 — Portaria 216-B/2008, com as alterações introduzidas pela Ret. n.º 24/2008, de 02/05 (espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva);

7 — Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado pelo Decreto -Lei n.º 53/2000, de 7 de abril, pelo Decreto -Lei n.º 310/2003, de 10 de dezembro, pela Lei n.º 56/2007, de 31 de agosto, pelo Decreto -Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, pelo Decreto -Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro (republicação integral), pelo Decreto -Lei n.º 181/2009, de 07/08 e pelo Decreto -Lei n.º 2/2011, de 06/01.

Temáticas a Abordar:

- 1 — Planeamento;
- 2 — Paisagismo

Bibliografia:

Távora, Fernando. 1962. da Organização do espaço. (Porto: FAUP Publicações, 1999)

Nota: é permitida a consulta aos diplomas acima referidos.

9 — Avaliação Psicológica:

A avaliação psicológica, com uma ponderação de 30 %, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A preparação e a aplicação do método será efetuada de acordo com o estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/209, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo remetidos os resultados aos membros do júri.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente; Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4.

10 — A Entrevista Profissional de Seleção: com uma ponderação de 30 % e duração máxima de 30 minutos, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência e aspetos de natureza comportamental evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

11 — Classificação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala da 0 a 20 valores e será efetuada através das seguintes fórmulas:

Tipologia de Candidatos Fórmula a aplicar
Candidatos nas situações descritas em 7-A)

$$CF = (0,40 * AC) + (0,30 * EAC) + (0,30 * EPS)$$

Candidatos nas situações descritas em 7-B)

$$CF = (0,40 * PC) + (0,30 * AP) + (0,30 * EPS)$$

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

ou,

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção consideram -se excluídos da valoração final.

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Critérios de desempate: Em igualdade de classificação aplicam -se os critérios de desempate previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Eng.º Rogério Lopes Margalho Oliveira Pereira, Chefe de Divisão de Estudos e Planeamento;

Vogais efetivos — Dr. Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e o Dr. Jorge Manuel Oliveira Sousa Araújo, Técnico Superior de Design de Ambientes, trabalhador designado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Vogais suplentes — Dr.ª Alexandra Maria Pinheiro de Matos Pereira Esteves, técnica superior e Dr.ª Filomena Mimoso da Silva, Técnica Superior.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

13 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões do júri do

procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que as mesmas solicitadas, por escrito.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município: www.cm-pontedelima.pt.

15 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas no GAM (Gabinete de Atendimento ao Município) e disponibilizadas na sua página eletrónica.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, alterada pela Portaria 145-A/2001, de 6 de abril e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria. A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção.

17 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1, do artigo 30.º, da portaria 145-A/2011, de 6 de abril, notificados para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — As funções correspondentes ao posto de trabalho a prover serão desempenhadas na área do Município de Ponte de Lima, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

19 — O posicionamento remuneratório do candidato a recrutar será definido de acordo com o disposto no artigo 33.º -B, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro de 2011.

20 — O posto de trabalho a prover destina-se ao serviço da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

21 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

22 — Nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º, do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do referido diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Ponte de Lima e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — É dispensada temporariamente consulta à Direção Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), entidade que transitivamente exerce as funções previstas para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por esta concluir na sua página eletrónica oficial que “não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia”.

9 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*, Eng.

306447296

Aviso n.º 14100/2012

Abertura de Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — 1 Assistente Técnico

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º e nos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e em cumprimento do disposto no artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação de Câmara Municipal de 3 de setembro de 2012 e por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 10 de outubro de 2012, que autorizou o recrutamento excecional de trabalhadores nos termos e para os efeitos do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo

determinado, de um Assistente Técnico, com vista ao preenchimento do posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de:

1.1 — Assistente Técnico — 1 posto de trabalho.

2 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Requisitos de admissão: podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de mobilidade especial, que não se encontrem na situação prevista no ponto 4, que cumulativamente até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respetivamente no artigo 8.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a seguir referidos:

3.1 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daqueles que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

12.º ano de escolaridade, conforme caracterização no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Lima, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares de categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

5 — Conteúdo funcional do posto de trabalho: Assistente Técnico — o descrito no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Lima, onde desenvolve funções, que se enquadram em diretivas gerais de dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; executa predominantemente as seguintes tarefas: assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; assegura trabalhos de processamento de texto; trata informação, recolhendo e efetuando tratamentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quando ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes: recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transações financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneiro; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; organiza, calcula e desenvolve os processos relativos à situação de pessoal e à aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; participa, quando for caso disso, em operações de lançamento.

6 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio, de utilização obrigatória, disponível no Gabinete de Atendimento ao Muncipal e na página eletrónica desta autarquia, endereço www.cm-pontedelima.pt e ser entregue presencialmente ou remetido por correio registado com aviso de receção, até ao prazo iniciado, para Câmara Municipal de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;

b) Fotocópia bilhete de identidade válido ou do cartão de cidadão;

c) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, descrição das funções efetivamente exercidas;

d) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, onde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por

fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

7 — Métodos de seleção aplicáveis:

Os métodos de seleção serão os estipulados na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, com as alterações produzidas pelo artigo 33.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e serão aplicados da seguinte forma:

A) candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas:

1) Avaliação Curricular (AC)

2) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

3) Entrevista Profissional de seleção (EPS)

B) Candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas;

4) Prova de conhecimentos (PC)

5) Avaliação Psicológica (AP)

6) Entrevista Profissional de seleção (EPS)

Os candidatos referidos em A) poderão, em substituição dos métodos 1 e 2, optar pela realização dos métodos 4 e 5.

Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

7.1 — Avaliação Curricular (AC) — com uma ponderação de 40 %, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitações Académicas (HA);

Formação profissional (FP);

Experiência Profissional (EP);

Avaliação de Desempenho (AD)

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HAB + FP + EP + AD)/(4)$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica — onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 (12.º ano de escolaridade ou grau que lhe seja equiparado) nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da LVCR, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 15 valores

Habilitações académicas de grau superior ao exigido para a candidatura — 20 valores

FP = Formação profissional — considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades creditadas, até ao valor máximo de 20 valores:

Sem ações de formação — 0 valores;

Ações de formação com duração ≤ a 35 horas — 1 valor/cada ação;

Ações de formação com duração > a 35 horas e < a 100 horas — 2 valores/cada ação;

Ações de formação com duração ≥ a 100 horas — 3 valores/cada ação;

EP = Experiência Profissional: considerando a experiência obtida com a execução de atividades relacionadas com o conteúdo funcional:

Inferior a 1 ano — 0 valores;

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos — 1 valor;

Igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos — 5 valores;

Igual ou superior a 6 anos e inferior a 10 anos — 10 valores;

Igual ou superior a 10 anos e inferior a 15 anos — 15 valores

Igual ou superior a 15 anos — 20 valores;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação de desempenho — em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de março de Decreto regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio:

Desempenho insuficiente — 4 valores;
Desempenho de necessita desenvolvimento — 8 valores;
Desempenho bom — 14 valores;
Desempenho muito bom — 18 valores;
Desempenho excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

Desempenho inadequado — 5 valores;
Desempenho adequado — 12 valores;
Desempenho relevante — 18 valores;
Desempenho excelente — 20 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (avaliação curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

7.2 — Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 30 %, que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A preparação e aplicação do método serão efetuadas por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.3 — Entrevista profissional de seleção, com uma ponderação de 30 %, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência e aspetos de natureza comportamental evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

8 — Prova de Conhecimentos (PC): com uma ponderação de 40 %, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções: A prova de conhecimentos gerais e específicos, de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 120 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respetivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas. É eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Prova de Conhecimentos:

1 — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, revista pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e retificada nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 4/2002 e 9/2002);

2 — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro);

3 — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro);

4 — Legislação SIADAP Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Decreto Regulamentar 18/2009 de 04 de setembro;

5 — Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro);

Nota: é permitida a consulta aos diplomas acima referidos.

9 — Avaliação Psicológica:

A avaliação psicológica, com uma ponderação de 30 %, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de

trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A preparação e a aplicação do método será efetuada de acordo com o estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/209, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo remetidos os resultados aos membros do júri.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4.

10 — A Entrevista Profissional de Seleção: com uma ponderação de 30 % e duração máxima de 30 minutos, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência e aspetos de natureza comportamental evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

11 — Classificação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala da 0 a 20 valores e será efetuada através das seguintes fórmulas:

Tipologia de Candidatos Fórmula a aplicar
Candidatos nas situações descritas em 7 — A)

$$CF = (0,40 * AC) + (0,30 * EAC) + (0,30 * EPS)$$

Candidatos nas situações descritas em 7-B)

$$CF = (0,40 * PC) + (0,30 * AP) + (0,30 * EPS)$$

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

ou

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção consideram -se excluídos da valoração final.

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Crítérios de desempate: Em igualdade de classificação aplicam -se os critérios de desempate previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Eng.º Afonso da Rocha Barbosa, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos;

Vogais efetivos — Dr. Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe da DAF e Eng.º Gonçalo Miguel Libório Pereira Rodrigues, Técnico Superior;

Vogais suplentes — Eng.ª Eva da Silva Barbosa, Técnica Superior, Dr.ª Alexandra Maria Pinheiro de Matos Pereira Esteves, Técnica Superior.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

13 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que as mesmas solicitadas, por escrito.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município: www.cm-pontedelima.pt.

15 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas no GAM (Gabinete de Atendimento ao Município) e disponibilizadas na sua página eletrónica.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação nos termos previstos no ar-

tigo 32.º da Portaria 83-A/2009, alterada pela Portaria 145-A/2001, de 6 de abril e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria. A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção.

17 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1, do artigo 30.º, da portaria 145-A/2011, de 6 de abril, notificados para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — As funções correspondentes ao posto de trabalho a prover serão desempenhadas na área do Município de Ponte de Lima, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

19 — O posicionamento remuneratório do candidato a recrutar será definido de acordo com o disposto no artigo 33.º -B, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro de 2011.

20 — O posto de trabalho a prover destina-se ao serviço da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

21 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

22 — Nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º, do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do referido diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Ponte de Lima e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — É dispensada temporariamente consulta à Direção Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), entidade que transitivamente exerce as funções previstas para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por esta concluir na sua página eletrónica oficial que “não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia”.

10 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*, Eng.

306449467

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 14101/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dos seguintes trabalhadores desta autarquia:

António Manuel Valdevinos Oliveira, com a categoria de Assistente Operacional, colocado entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória e entre o 6.º e 7.º nível, correspondente ao vencimento de 782,68€, desligado do serviço a partir de 01 de junho de 2012, por motivo de aposentação;

Belmiro Simões Almeida, com a categoria de Assistente Operacional, colocado entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória e entre o 5.º e 6.º nível, correspondente ao vencimento de 700,29€, desligado do serviço a partir de 01 de julho de 2012, por motivo de aposentação;

Eugénia Anjos Silva, com a categoria de Assistente Operacional, colocada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre o 1.º e 2.º nível, correspondente ao vencimento de 485,00€, desligada do serviço a partir do dia 24 de julho, por motivo de exoneração;

Júlio Tadeu Caetano Costa, com a categoria de Assistente Operacional, colocado entre a 6.ª e 7.ª posição remuneratória e entre o 6.º e 7.º nível, correspondente ao vencimento de 782,68€, desligado do serviço a partir de 01 de agosto de 2012, por motivo de aposentação;

28 de setembro de 2012. — O Vereador do Pelouro dos RH, *Dr. Marco António Ferreira Domingues*.

306422777

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 14102/2012

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — De acordo com o disposto no artigo 50.º da LVCR, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que, sob proposta da Câmara Municipal, efetuada nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011 (LOE — Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2012), e autorização da Assembleia Municipal, de 11 de setembro de 2012, irá proceder-se à abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento e preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para os seguintes postos de trabalho:

Refª A — Um lugar de Técnico Superior (área de Economia e Gestão);
Refª B — Um lugar de Assistente Técnico (generalista);

2 — Prazo de validade — Estes procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — A consulta à DGAEP, nos termos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, encontra-se temporariamente dispensada, até à publicação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas.

6 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Lei n.º 59/2008, de 11/09, (RCTFP); Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Lei n.º 55-A/2010, de 31/12; Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 e 64-B/2011, de 30/12.

7 — Local de trabalho — O local de trabalho é toda a área do Município de Vila Franca de Xira.

8 — Determinação do posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório, obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR, conjugado com artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, que se mantém em vigor, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, sendo que para a Refª A, a posição remuneratória de referência é a 2.ª, nível 15, da carreira Técnica Superior, a que corresponde o valor de 1 201,48 €, da Tabela Salarial Única e para a Refª B, é a 1.ª, nível 5, da carreira de Assistente Técnico, a que corresponde o valor é de 683,13 €, da Tabela Salarial Única.

9 — Caracterização dos postos de trabalho

9.1 — O titular do posto de trabalho da carreira técnica superior (Refª A), para além das funções constantes do mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, grau 3 de complexidade funcional, irá também desempenhar as seguintes tarefas: organizar informação sobre sistemas de apoio e incentivos à Câmara (fundos comunitários e outros); estudar, propor e acompanhar os projetos de candidatura do município aos diferentes financiamentos; apoiar a organização dos processos de aquisição e contratação; produzir informação para a gestão e elaboração de relatórios de execução; apoiar na elaboração das grandes opções do plano e orçamento, bem como nas respetivas revisões e alterações; apoiar na organização dos processos inerentes à execução do orçamento, elaborando relatórios periódicos e ou previstos em legislação; apoiar na organização dos documentos de prestação de contas das Autarquias Locais; elaborar estudos que fundamentem decisões relativas a operações financeiras (aplicações financeiras, empréstimos, outras); análise de estudos de viabilidade e de avaliação de projetos de investimentos;

9.2 — O titular do posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico (Refª B), para além das funções constantes do mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, grau 2 de complexidade funcional, irá também desempenhar outras, designadamente: receção e atendimento ao público nos equipamentos desportivos municipais; vigilância do plano de água, tratamento de água e monitorização dos equipamentos eletromecânicos

nas Piscinas Municipais; funções de natureza operativa no âmbito da atividade inerente aos Espaços de Jogo e Recreio, com base em métodos e processos estabelecidos ou adaptados e conforme diretivas definidas pelos serviços.

10 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

10.1 — De acordo com o artigo 8.º da LVCR: *a)* Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b)* Ter 18 anos de idade completos; *c)* Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; *d)* Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e)* Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Outros requisitos:

a) De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, este recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado previamente estabelecida.

b) No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior e por razões de eficiência, economia processual e financeira, poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011 e de acordo com as deliberações da Câmara Municipal de 2012/09/05 e da Assembleia Municipal de 2012/09/11, proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam estes procedimentos.

10.3 — Habilitações literárias exigidas: Refª A — Licenciatura em Economia; Refª B — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

11 — Formalização de candidaturas — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 24, 2.º Esq., 2600-186 Vila Franca de Xira, ou remetidas pelo correio em carta registada, com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 1 deste aviso, mediante a apresentação do formulário de candidatura, de utilização obrigatória, devidamente preenchido, constante do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89 de 2009/05/08, disponível em:

http://recursoshumanos.cmvfxira.com/pdf/formulários/Formulario_de_candidatura.pdf

11.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

11.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Documentos exigidos — Os formulários de candidatura, devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

Curriculum vitae detalhado, datado, assinado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);

Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;

Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, que comprova, de maneira inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira/categoria em que se encontra integrado, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou com a descrição das funções exercidas, bem como a indicação da posição remuneratória que detém nessa data (só para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado). Os trabalhadores desta Autarquia estão dispensados da apresentação desta declaração.

Comprovativos das avaliações de desempenho que obteve nos três últimos anos, conforme alínea *d)* do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 (só para os candidatos com relação jurídica de emprego público).

13 — Métodos de seleção — Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, com a redação dada pela Lei n.º 55-A/2010, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, consoante o universo dos candidatos, e ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, a Entrevista Profissional de Seleção.

13.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — Prova teórica, com a duração de duas horas, visando avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e versará sobre as matérias constantes dos seguintes programas de provas:

Refª A:

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);

Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro — Aprova o regime geral das taxas das autarquias locais;

Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro — Lei das Finanças Locais;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Código dos contratos Públicos;

Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro — Orçamento do Estado para 2012;

Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro — Normas de execução do Orçamento do Estado para 2012;

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro — Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas;

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho — Regulamentação da lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto — Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais;

Lei n.º 98/97, de 26 de agosto — Lei de organização e processo do Tribunal de Contas;

Resolução n.º 4/2001 do Tribunal de Contas, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 191, de 18 de agosto — Instruções para a organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);

Resolução n.º 14/2011, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156, de 16 de agosto — Instruções sobre a organização dos processos de fiscalização prévia a remeter ao Tribunal de Contas;

Regulamento Interno do município de Vila Franca de Xira, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 9, de 13 de janeiro de 2011, Despacho n.º 1240/2011;

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro — Quadro de competência, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 159/99, de 14 setembro — quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro — Regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem Funções Públicas.

Refª B:

Esta prova será composta da seguinte forma:

Bloco A — Resposta múltipla (tipo teste americano)

Bloco B — Resposta aberta

Bloco C — Resposta de desenvolvimento

Bloco A — Legislação e regulamentação

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro — Quadro de competência, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 159/99, de 14 setembro — quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;

Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Anexo I, Regime — Regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Decreto-Lei n.º 141/2009 de 16 de junho — Regime Jurídico das Instalações Desportivas de uso público;

Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de maio, que define as condições dos Espaços de Jogo e Recreio;

Decreto Regulamentar n.º 5/97 de 31 de março — Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Recintos com Diversões Aquáticas, relativamente aos requisitos de qualidade e tratamento da água;

Diretiva 23/93 do Conselho Nacional de Qualidade, relativa à qualidade;

Regulamento de Gestão e Funcionamento das Piscinas Municipais Cobertas do Concelho de Vila Franca de Xira, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 16, de 24 de janeiro, aviso n.º 346/2005;

Normas de Inscrição, Frequência nas Atividades promovidas pelo Município e utilizações livres nas Piscinas Municipais;

Bloco B — Realidade desportiva do concelho de Vila Franca de Xira

Intervenção desportiva da Autarquia

Equipamentos desportivos

Associativismo desportivo

Bloco C — Desporto e autarquias

Bibliografia recomendada: Legislação e regulamentos referidos, Página Web do Município; Constantino, José Manuel — “Desporto, Política e Autarquias” — Livros Horizonte;

Nos diplomas referidos deverão ser consideradas todas as alterações que ocorrerem até à data da publicação do presente aviso (Ref.ªs A e B).

13.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13.3 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.6 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

13.7 — Realização dos métodos de seleção — O dia, hora e local de realização dos métodos de seleção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta a seguinte fórmula:

Ref.ª A — $OF = (PC \text{ ou } AC \times 0,45) + (AP \text{ ou } EAC \times 0,25) + (EPS \times 0,30)$

Ref.ª B — $OF = (PC \text{ ou } AC \times 0,40) + (AP \text{ ou } EAC \times 0,30) + (EPS \times 0,30)$

Em que:

OF = Ordenação final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação curricular

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15 — Composição do júri — Os júris destes procedimentos foram designados por despachos da Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos de 04 de outubro de 2012 (Ref.ª A) e de 11 de setembro de 2012 (Ref.ª B) e têm a seguinte composição:

Ref.ª A — Presidente: Maria Paula Cordeiro Ascensão, Diretora do Departamento de Administração Geral;

Vogais Efetivos: Nélida Brito Soares, Chefe da Divisão de Planeamento Financeiro e Controlo Interno, Maria de Lurdes da Silva Pereira Pinto, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Rui Manuel Barros Galhardo, Chefe da Divisão de Contabilidade; Maria Cristina Gomes Martins Pereira, Técnica Superior.

Ref.ª B — Presidente: Vítor Manuel Taborda Félix, Chefe da Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos;

Vogais Efetivos: Paulo Soares Luís, Técnico Superior; Paulo Luís da Piedade Alenquer, Técnico Superior;

Vogais suplentes: David Manuel Félix Pereira, Técnico Superior; Nuno Pedro de Oliveira Tavares, Técnico Superior.

Os Presidentes dos Júris serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos 1.ª vogais efetivos.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Ordenação final dos candidatos — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público e disponibilizadas na página eletrónica desta Autarquia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre as suas publicações, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação da Portaria n.º 145-A/2011.

15 de outubro de 2012. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, a Diretora do Departamento de Administração Geral, *Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

306457307

FREGUESIA DE SANTA MARINHA

Aviso n.º 14103/2012

Manuel António Alves da Costa, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Marinha, torna público que o Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da Freguesia de Santa Marinha foi aprovado em reunião da Junta de Freguesia de 13 de setembro de 2012 e pelo Órgão Deliberativo em Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia de 27 de setembro de 2012.

Os interessados poderão consultar o referido Regulamento na Sede da Junta de Freguesia ou no sítio da Internet em www.freguesiasantamarinh@sapo.pt.

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

11 de outubro de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel António Alves da Costa*.

306449394

FREGUESIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 14104/2012

Para os devidos efeitos legais e em cumprimento do disposto na alínea a) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 fevereiro, torna-se público que esta autarquia cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação com Maria Eduarda Couto Cardoso Lopes, assistente operacional, posição remuneratória entre 5.ª e 6.ª nível 5 e 6, com efeitos a 1 de agosto de 2012.

15 de outubro de 2012. — O Presidente, *António Fernando da Silva Oliveira*.

306456327

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
